EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 195/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 106/2023

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

• RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:

Dia 27/10/2023 às 9h.

• ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 27/10/2023 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do Portal de Compras Publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou telefone: (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 195/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 106/2023

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	4
2.	ÓRGÃO REQUISITANTE	5
3.	OBJETO	5
4.	CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	5
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	
7. PÚBL	CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS	
8.	PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	9
9.	PROPOSTA COMERCIAL	0
10.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES1	0
11. PROI	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA	
12.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO1	3
13.	DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP1	8
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:20	
15.	IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS2	1
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO2	4
<i>17.</i>	DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 24	4
18.	PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA2	5
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS2	7
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS2	7



ANEXO I.1	30
ANEXO I.2	35
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SEF	? VIÇOS 95
ANEXO II	102
ANEXO III	105
ANEXO IV	106
ANEXO V	107
ANEXO VI	108
ANEXO VII	109
ANEXO VIII	119

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 195/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 106/2023

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°195/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n°106/2023, do tipo menor preço por lote, conforme preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Lagoa Santa/MG, Sr. André Luiz Fernandes, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Portal de Compras Publicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Publicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Diversas Secretarias Municipais do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA **PATRIMONIAL COMPOSTA EQUIPAMENTOS** DE MONITORAMENTO **ELETRÔNICO INFRAVERMELHO** COM EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço eletrônico deste Município: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2.102, de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do Portal de Compras Publicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do Portal de Compras Publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



5.2. Conforme subitem 15.1 do Anexo I.2 Termo de referência, para ampliar a concorrência e garantir a qualidade dos serviços, será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública.
- 5.3.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.3.2 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.3 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

- a) É facultativo às empresas licitantes realizar a visita técnica para conhecimento dos locais de prestação dos serviços para conhecer seu ambiente físico, verificar suas condições técnicas, dimensionar os serviços, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial;
- b) Da marcação da visita técnica:
 - b.1) A visita técnica poderá ser marcada junto aos servidores designados até o dia útil anterior ao da abertura da sessão, por telefone (31) 3688-1319 ou por e-mail: ti@lagoasanta.mg.gov.br, em horário comercial. Assim, o representante credenciado pelo licitante deverá se apresentar à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, Bairro Santos Dumont, até às 10h00min da data marcada, horário em que será iniciará a visitação dos principais pontos com o grupo de representantes presentes;
 - b.2) A documentação de credenciamento para visitação técnica deverá ser apresentada e/ou entregue antes do início da visitação e compreende o seguinte:
 - b.2.1) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante;



- b.2.2) Documento que credencie o Representante/Responsável Técnico a participar da visitação, emitida por signatário com poderes para nomear representantes do licitante;
- b.2.3) Ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, da empresa representada.
- b.3) Os documentos relacionados nas alíneas "b.2.1" e "b.2.3" deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para cotejo da cópia simples com a original pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visitação técnica;
- b.4) O documento relacionado na alínea "b.2.2" deverá ser apresentado em original com firma reconhecida por cartório, para conferência pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visitação técnica.
- c) As proponentes que assim procederem receberão um <u>Atestado de Visita</u> <u>Técnica</u>, que deverá ser anexado, exclusivamente por meio do sistema, <u>iuntamente com os documentos de habilitação</u>, <u>conforme constante no Anexo V Modelo de Declaração de Visita Técnica (facultativo)</u>.
- d) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá <u>anexar</u>, <u>exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, declaração que não efetuou a visita técnica</u>, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste pregão eletrônico e seus anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme <u>modelo constante no Anexo VI Modelo de Declaração de Não Visita (obrigatória se não realizar a visita)</u>.
- e) Não poderá o licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.



- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços.
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço.
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente.
- 6.1.8. Declarar o vencedor.
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento.
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão.
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico de licitações no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento, pelos canais disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

- 8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br:
 - 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página: www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.
- 9.4. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais;
- 9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
 - 10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, com assessoria da equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



- 10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, e no parágrafo único do art. 26, do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 11.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 11.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. Habilitação Jurídica:

- 12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual.
- 12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 12.11.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
- 12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.



12.12. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.12.1. Certidão negativa de <u>FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
- 12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.



- 12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.
- 12.12.8. O Microempreendedor Individual MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada.
- 12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (endereço eletrônico: consulta-crf.caixa.gov.br/).
- 12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).
- 12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- 12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º,



inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III.**

- 12.13.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP e comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO IV.**
 - 12.13.8.1. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.13.9. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. Regularidade Técnica:

- 12.14.1. <u>Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitida em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica (tomadora dos serviços) de direito público ou privado, bem como contendo informações comprobatórias da capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.</u>
- 12.14.2. Atestado de visita técnica ou declaração de não visita técnica.
- 12.14.3. <u>Demais documentos técnicos conforme subitem 13 do Anexo</u> **I.2 Termo de Referência.**
- 12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.



- 12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 12.21. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

- 13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30, da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a MEI, ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:
 - a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de MEI, ME e EPP:
 - a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
 - b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º, e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP;
 - b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de MEI, ME e EPP. Nesse caso, o pregoeiro



convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.

- c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - A manifestação deverá ocorrer em campo próprio do sistema. Somente poderá exercer o direito a prioridade, fornecedores com sede no município de Lagoa Santa/MG. Caso seja identificado uso indevido da prioridade, o licitante será desclassificado.
- d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da MEI, ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos;
- e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais MEI, ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;
- f) A MEI, ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital:
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos:
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;
- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1;
- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a MEI, ME e EPP, o pregoeiro o fará através do *chat*;



- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea "e", a MEI, ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do *chat*, sob pena de preclusão de seu direito;
- Caso a MEI, ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no *chat*, conforme estabelece item 13 alínea "d" deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;
- m) O julgamento da habilitação da MEI, ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;
- n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- o) Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "n", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:
 - 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.2.1 Manter distribuição linear/proporcional para cada um dos itens dos descontos ofertados para os lotes.
 - 14.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA** à prestação do serviço do objeto especificado.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.
- 15.2. Caberá ao pregoeiro, com auxilio dos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>).
 - 15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá



requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- 15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:
 - 15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
 - 15.8.2. Cópia do documento de identidade.
 - 15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública Municipal.

15.9. Dos Recursos:

- 15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.
- 15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.9.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br: opção **RECURSO**.
- 15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. Da Reabertura da Sessão Pública:

- 15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por lote.
- 16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s), por meio eletrônico, para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório.
 - 17.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 17.2.2 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o

licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo X deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

- 17.3. As diversas Secretarias Municipais serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4. O Município de Lagoa Santa, através das diversas Secretarias Municipais, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I Especificação do Objeto Termo de Referência, deste edital.
- 17.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
78	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
229	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00
239	02.04.02.26.782.0025.2139.3.3.90.39.00



282	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
307	02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.39.00
358	02.04.05.15.452.0027.2155.3.3.90.39.00
397	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00
403	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.39.00
408	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.39.00
439	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.39.00
448	02.05.04.08.244.0034.2256.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0034.2257.3.3.90.39.00
481	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00
487	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.39.00
493	02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.39.00
503	02.05.04.08.422.0035.2266.3.3.90.39.00
511	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00
555	02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
646	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
655	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
713	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
727	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39.00
796	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39.00
809	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.39.00
859	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.39.00
875	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.39.00

- 18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.7. Demais condições de pagamento previstas na <u>cláusula 10 do Anexo I.2 Termo</u> de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas nona e décima da minuta do contrato (Anexo VI),** no art. 87, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17, do Decreto Municipal n° 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 20.1.1. Anexo I.1 Especificação do Objeto
 - 20.1.2. Anexo I.2 -Termo de Referência.
 - 20.1.3. Anexo II Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço.
 - 20.1.4. Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
 - 20.1.5. Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte.
 - 20.1.6. Anexo V Modelo de Declaração de Visita Técnica (FACULTATIVA)
 - 20.1.7. Anexo VI Modelo de Declaração de não Visita Técnica (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)
 - 20.1.8. Anexo VII Minuta de Contrato.
 - 20.1.9. Anexo VIII Declaração de Conta Bancária.
- 20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



- 20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.
- 20.9.O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.10. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 20.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.12. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, divulgadas nos endereços eletrônicos: www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 20.14. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 20.15. O Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.16. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e/ou via telefone: (31) 3688-1320.
- 20.18. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 20.19. Edital elaborado pela servidora Claudia Jaqueline dos Santos, Setor de Licitação, em consonância à minuta padrão e ao termo de referência elaborado pela Secretaria Solicitante.

Lagoa Santa, em 10 de outubro de 2023.

Cientificado das condições da licitação:

André Luiz Fernandes Pregoeiro



ANEXO I.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 195/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 106/2023

Tipo: Menor preço por lote

1.1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO.

	LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	NOME	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
01	9.600	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE CAMERACÂMERA BULLET DE REDE TIPO II (180º). OBS.: 200 (200X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 1080 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.	106,68	1.024.128,00		
02	4.800	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCAÇÃO DE NOBREAK. OBS.: 4800 (100X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 100 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.	87,76	421.248,00		



03	4.800	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE KIT SISTEMA DE ALARME CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A. INCLUINDO: 01 CENTRAL DE ALARME; 01 TECLADO DE COMANDO; 01 BATERIA RECARREGÁVEL 12VOLTS 7AH; 02 SIRENE(S); 01 LINK DE DADOS INDEPENDENTE DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE; OBS.: 4800 (100X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 100 KIT DURANTE 48 MESES.	75,21	361.008,00
04	35.520	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE SENSOR INFRAVERMELHOCONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 35520 (740X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 740 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.	14,13	501.897,60
05	3.312	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE GRAVADOR - GRAVADOR NVR TIPO I OBS.: 3312 (69X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 69 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.	194,28	643.455,36



06	3.744	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE GRAVADOR - GRAVADOR NVR TIPO II. OBS.: 3744 (78X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 78 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.	131,30	491.587,20
07	61.440	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE CÂMERA BULLET DE REDE TIPO I. OBS.: 61440 (1280X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 1280 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.	94,65	5.815.296,00
08	4.800	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCAÇÃO DE BOTÃO DE PÂNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A. OBS.: 4800 (100X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 100 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.	11,50	55.200,00
09	14.400	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE SENSOR DUPLO FEIXE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 14400 (300X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 226 EQUIPAMENTOS DURANTE	26,25	378.000,00



			48 MESES.		
10	4.800	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE SENSOR DT AM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 4800 (100X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 100 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.	19,61	94.128,00
11	48	UN	SERVICO DE INFORMATICA SERVICO DE MONITORAMENTO REMOTO AO SISTEMA DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADO, MODALIDADE 24X7. REALIZADO PELA CENTRAL DA EMPRESA CONTRATADA.	26.661,66	1.279.759,68
12	4.800	UN	SERVICO DE INFORMATICA SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO LOCAL INDICADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS, OS LÓGICOS E ELÉTRICOS, RACK E ETC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I B - Termo de Referencia do EditalOBS.: 4800 (100X48) MESES CORRESPONDENTE À LOCAÇÃO DOS	138,43	664.464,00



			EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DURANTE 48 MESES.		
13	20	UN	SERVICO DE INFORMATICA DESINSTALACAO E INSTALACAO SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM NOVO LOCAL, DECORRENTES DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DO LOCAL.	595,00	11.900,00
14	48	UN	SERVICO DE INFORMATICA SERVIÇO DE VISTORIA MOTORIZADA ONLINE NO(S) LOCAL(IS) DE INCIDÊNCIA DOS SERVIÇOS PARA MONITORAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I B - Termo de Referência do Edital.	27.867,66	1.337.647,68

R\$ 13.079.719,52 (Treze milhões, setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

ANEXO I.2 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO **INFRAVERMELHO** COM ALARME EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA **ATENDIMENTO** ONLINE EM DOIS TURNOS. PARA ÀS **DEMANDAS** APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A implantação do sistema de segurança, incluindo a instalação, justifica-se em face da necessidade de auxiliar a segurança nos prédios públicos do Município, a fim de assegurar a guarda do patrimônio contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e instruções voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho.
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial de todas as unidades municipais por meio da segurança eletrônica (monitoramento eletrônico e videomonitoramento). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios são esperados:
 - 2.2.1. Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema de videomonitoramento, assim como de monitoramento por sensores e alarmes eletrônicos, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores e prestadores de serviço que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local, bem como, visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente.
 - 2.2.2. Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor sabe que está sendo vigiado e suas imagens armazenadas.
 - 2.2.3. Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal intencionadas.
 - 2.2.4. Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado.



- 2.2.5. Auxilia sobremaneira no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado.
- 2.3. Estas contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento de segurança às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, do **CONTRATANTE**, bem como proporcionará implantação de novas unidades de forma estruturada.
- 2.4. Justifica-se, pelo fato de que o quadro funcional do **CONTRATANTE** não dispõe de servidores especializados para a prestação dos serviços, objeto destas contratações, sendo a utilização de segurança e controle eletrônicos uma opção de custo reduzido e eficiente.
- 2.5. Justifica-se ainda os agrupamentos dos serviços uma vez que possuem processos interdependentes de forma que é essencial a integração entre estes serviços.
- 2.6. Justifica-se também a contratação por menor valor global por tornar mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.

3 - CONCEITOS

- 3.1. **INSUMOS** são peças/partes/componentes/circuitos/materiais efetivamente utilizados na prestação dos serviços tanto os que compõem os sistemas de monitoramento, como aqueles necessários ao funcionamento correto e "saudável" dos sistemas (e.g. insumos lógicos/elétricos/eletrônicos) como para sua fixação/posicionamento/organização, os quais, em geral, apresentam vida útil com ordem de grandeza inferior à dos equipamentos por estarem mais suscetíveis, dentre outras situações, a desgastes, danos ou mudanças de local.
- 3.2. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** resumidamente consiste na identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que provocou a abertura do chamado, bem como sanar outros problemas, decorrentes ou não do primeiro problema, que foram identificados durante o atendimento.
- 3.3. **PROFISSIONAL** é a mão de obra técnica da **CONTRATADA**, entre os quais há vínculo empregatício, que deverá estar provido de automóvel a serviço da CONTRATADA quando do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 3.4. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** resumidamente consiste na execução de ações planejadas para preservar e restaurar a confiabilidade do equipamento, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente se desgastem, assim, prevenindo a necessidade de manutenção corretiva.
- 3.5. **SISTEMA** é cada sistema de monitoramento (eletrônico / alarme / vídeo) de que trata esta contratação, sendo eles compostos, dentre outros, de equipamentos, insumos, softwares, dados e licenças.



3.6. **ASPECTOS** são as circunstâncias e características que cada sistema e seus componentes devem apresentar como resultados da prestação dos serviços ora contratados são elas: a disponibilidade integral e funcionamento ininterrupto do sistema e de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações e da segurança em sua utilização.

4 - CARACTERISTICAS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A solução a ser contratada envolve itens de serviço interdependentes e de mesmo escopo, cuja execução por somente um prestador de serviços em um único lote é mais vantajosa, por exemplo pela redução do número de profissionais requeridos para a execução dos serviços, a qual justifica-se também pela praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão e na gestão contratual.
- 4.2. As características mínimas requeridas para os equipamentos estão descritas no Anexo I A deste Termo de Referência, entretanto, os equipamentos ofertados e fornecidos deverão possuir tais características por padrão ou pelo uso de módulos de expansão. A descrição dos serviços de locação estão descritos neste termo de referência e os serviços de Implantação e funcionamento da solução e os referentes à central de monitoramento e viaturas de monitoramento estão descritos no Anexo I B deste Termo de Referência.
 - 4.2.1. O item acima explicita que as características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas, observando-se a lógica da característica (se quanto maior melhor/se quanto menor melhor). Observando-se ainda o seguinte:
 - 4.2.1.1. As soluções serão alimentadas por rede elétrica 110/127 V 60 Hz, logo, a fonte de alimentação dos equipamentos pode ser monovolt ou bivolt automático.
 - 4.2.1.2. Algumas características são expressas por intervalos de valores ou conjuntos de opções, para o que serão considerados superiores os intervalos/conjuntos mais abrangentes, os quais englobem os definidos nas especificações.
 - 4.2.1.3. Não serão consideradas como superiores, características que obrigatoriamente importem em aumento de tráfego de dados na rede do **CONTRATANTE**, se comparadas às características mínimas exigidas, seja na captura e armazenamento seja na recuperação e reprodução. Salvo nos casos previstos no item 4.4 Anexo I Termo de Referencia do Edital.
- 4.3. O **CONTRATANTE** não se obrigará a atingir nem se limitará aos quantitativos, assim como não se obrigará a consumi-los de maneira proporcional ao número de locais. Pois, cada local possui suas particularidades e necessita de diferentes quantidades de equipamentos, bem como uma parte dos quantitativos se destina a atender situações eventuais, por exemplo, de locais que não apresentavam demanda



ou não existiam quando da elaboração deste termo ou mudança endereço de algum local, como para adequações que se fizerem necessárias no decorrer da contratação.

- 4.3.1. Os serviços de locação incluem, além da disponibilização dos equipamentos, suporte técnico e treinamento aos usuários, manutenção, substituição / reposição de equipamentos e insumos a fim de evitar a indisponibilidade dos sistemas nos locais de instalação e uso satisfatório dos mesmos.
- 4.4. No decorrer da contratação, caso algum equipamento ofertado deixe de ser fabricado ou saia de linha, a **CONTRATADA**, com base no fato e em até um mês após sua ocorrência, deverá apresentar, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, solicitação de troca de marca e/ou modelo do(s) item(ns) afetado/descontinuado(s), observando o check list de documentos necessários para abertura do processo administrativo, disponível no site do Município (www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 4.4.1. A troca de marca e/ou modelo mencionada acima afetará apenas às entregas/instalações/substituições de equipamentos demandas/ocorridas após seu deferimento.

5 - CONDIÇÕES E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as Unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitadas as exigências contidas no edital da licitação, neste termo de referência e seus anexos, e demais documentações, que serão consideradas partes integrantes do(s) contrato(s), independentemente de transcrição, bem como respeitando determinações constantes em outros documentos emitidos em decorrência da contratação pelo **CONTRATANTE**.
- 5.2. Os serviços contratados em decorrência deste termo de referência serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.
- 5.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de profissionais especialmente qualificados para tratamento dos equipamentos contratados e fornecimento de orientações sobre o funcionamento e uso dos mesmos.
- 5.4. O fornecimento/utilização, pela **CONTRATADA**, de insumos impróprios e a utilização de "recursos técnicos paliativos" (vulgo gambiarras) pelos profissionais da **CONTRATADA**, quando da necessidade de substituição de qualquer insumo defeituoso/danificado/desgastado, não é satisfatória a esta contratação, devendo a **CONTRATADA** substituir os insumos entregues em desacordo (ou restaurados paliativamente) nos prazos previstos conforme o caso, ou no prazo a ser definido pelo **CONTRATANTE** quando da notificação da desconformidade.
- 5.4.1. Assim, caso a **CONTRATADA** não efetue a substituição do insumo desconforme

no prazo estabelecido no item acima, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual o **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade do sistema de monitoramento (dos equipamentos/insumos, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em sua utilização) nos termos do nível mínimo de serviço - NMS adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- 5.5. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, configuração e testes dos itens componentes dos sistemas de monitoramento, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.
- 5.6. Os locais sobre os quais incidirão a prestação dos serviços são, em sua maioria, os locais relacionados na tabela a seguir. Entretanto, poderão ser integrados aos sistemas de monitoramento outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste termo de referência) ou desativados locais durante a contratação, conforme necessidade da Administração Municipal.

Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Local	Gravador NVR TIPO I	Gravador NVR TIPO II	Câmera TIPO I	Câmera Tipo II	Nobreak	Kit Central de alarme	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad	Botão de pânico
Almoxarifado Central/Setor Arquivo	1		10	1	1	1	8		1	1
Biblioteca Pública Municipal		1	8	0	1	1	8		1	1
CAALE		1	5	1	1	1	7		1	1
C.A.P.S. Infantil		1	6	1	1	1	9		1	1
C.A.S CENTRO DE ATENÇÃO A SAUDE		1	8	0	1	1	8		1	1
C.R.E.A.S.		1	6	1	1	1	4		1	1
CAPS 1		1	7	1	1	1	3	1	1	1
CAPS AD		1	8		1	1	8		1	1
Casa dos Conselhos		1	8		1	1	6		1	1
Cemitério Campo da		1	7	1	1	1	4		1	1



Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Local	Gravador NVR TIPO I	Gravador NVR TIPO II	Câmera TIPO I	Câmera Tipo II	Nobreak	Kit Central de alarme	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad	Botão de pânico
Saudade										
Centro + IN FORMAR(Pré dio antigo Esc.Dr.Lund)		1	8		1	1	5	2	1	1
Centro Administrativo Municipal	1		15	1	1	1	8		1	1
Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa	1		11	1	1	1	7	3	1	1
Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos	1	1	19	1	1	1	10	4	1	1
Centro de Educação Infantil Menino Jesus	1		12	1	1	1	7	3	1	1
Centro de Educação Infantil Prof.HELEY de Abreu Silva Batista- CRECHE MORADAS		1	8		1	1	8		1	1
Centro de Educação Infantil Sueli Coutinho de Abreu	2		31	1	1	1	13	20	1	1
Centro de Educação Infantil Padre Libério	1		12	1	1	1	6	4	1	1
Centro de Especialidade s Médicas Multiprofission al	1		11	1	1	1	5	3	1	1



Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Local	Gravador NVR TIPO I	Gravador NVR TIPO II	Câmera TIPO I	Câmera Tipo II	Nobreak	Kit Central de alarme	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad	Botão de pânico
Centro Especialidade Odontológico - CEO		1	7		1	1	7		1	1
CENTRO MUNICIPAL IMUNOBIOLÓ GICO		1	8		1	1	5	3	1	1
Centro POP		1	6	1	1	1	5		1	1
Conselho Tutelar		1	6	1	1	1	6	3	1	1
CRAS I		1	8		1	1	3		1	1
Coordenadori a da Mulher		1	6	1	1	1	8		1	1
CRAS II		1	6	1	1	1	8		1	1
E.M.DONA MARUCAS - ESCOLA NOVA	1		9	1	1	1	12	3	1	1
Creche Nossa Senhora de Belém	1		15	1	1	1	16	4	1	1
CVT Uaitec Centro	1		8	1	1	1	10		1	1
E.M.LIVIO MUCIO CONRADO - Sr. Tito-Escola nova	1		15	1	1	1	6	4	1	1
E.M.Professor a Mercia Margarida Lacerda - Escola Nova	1	1	17	1	1	1	4	4	1	1
Escola Municipal Alberto Santos Dumont	1		15	1	1	1	13	4	1	1
Escola Municipal	1		13	1	1	1	7	4	1	1



Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Local	Gravador NVR TIPO I	Gravador NVR TIPO II	Câmera TIPO I	Câmera Tipo II	Nobreak	Kit Central de alarme	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad	Botão de pânico
Antonio de Castro										
Figueiredo Escola										
Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas	1		14	1	1	1	9	4	1	1
Escola Municipal Dona Aramita	1		12	1	1	1	9	3	1	1
Escola Municipal Dona Maria Augusta	1		14	1	1	1	10	4	1	1
Escola Municipal Dona Marucas	1		9	1	1	1	8		1	1
Escola Municipal Dona Naná	1		13	1	1	1	8		1	1
Escola Municipal Dona Santinha	1		15	1	1	1	10	4	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA - Escola nova	1		15	1	1	1	16	8	1	1
Escola Municipal Doutor Lund	1	1	21	1	1	1	17	4	1	1
Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida	1	1	18	1	1	1	12	4	3	1
Escola Municipal Lapinha	1		15	1	1	1	12	4	1	1
Escola	1		13	1	1	1	6	2	1	1



Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Local	Gravador NVR TIPO I	Gravador NVR TIPO II	Câmera TIPO I	Câmera Tipo II	Nobreak	Kit Central de alarme	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad	Botão de pânico
Municipal Livio Múcio Conrado Silva(Sr.Tito)										
Escola Municipal Messias Pinto Alves		1	8	1	1	1	6	3	1	1
Escola Municipal Nilza Vieira de Azevedo Melo	1		11	1	1	1	7	4	1	1
Escola Municipal Odete Valadares	1		15	1	1	1	8	3	1	1
Escola Municipal Prof. Mercia Margarida Lacerda	1		16	1	1	1	8	4	1	1
Escola Municipal Professor Melo Teixeira	1		15	1	1	1	10	4	1	1
Escola Municipal Professroa Claudomira	1	1	18	1	1	1	16	3	1	1
Farmácia Central		1	8	1	1	1	8	3	1	1
Galpão da Educação	1		8	1	1	1	14	7	1	1
GARAGEM MUNICIPAL	1		13	1	1	1	6		1	1
Limpeza Urbana		1	8		1	1	6	2	1	1
Parque Socioambient al Reciclar – ASCAMARE		1	5	1	1	1	14	6	1	1
POLICLINICA		1	8		1	1	21	2	1	1



Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Local	Gravador NVR TIPO I	Gravador NVR TIPO II	Câmera TIPO I	Câmera Tipo II	Nobreak	Kit Central de alarme	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad	Botão de pânico
CENTRO OESTE										
Prédio Sede da Prefeitura	1		10	1	1	1	13	4	1	1
Receptivo Lapinha/CTC Lapinha		1	6	1	1	1	3		1	1
Rodoviária	1		14	1	1	1	2		1	1
S.I.N.E.		1	7	1	1	1	7	2	1	1
Serviço de Convivência e Fortaleciment o de Vínculo		1	8	1	1	1	6		1	1
Transporte de Saúde		1	5	1	1	1	4		1	1
UNIGETES	1		11	1	1	1	6	4	1	1
USF Aeronautas	1		10	1	1	1	11	4	1	1
USF Centro/Policlin ica Centro	1		12	1	1	1	9	4	1	1
USF Joana D'arc		1	4	1	1	1	7		1	1
USF Lagoinha de Fora		1	6	1	1	1	3	3	1	1
USF Lapinha		1	12	1	1	1	20	7	1	1
USF Moradas da Lapinha	1		11	1	1	1	10		1	1
USF Morro do Cruzeiro		1	8		1	1	8		1	1
USF Novo Santos Dumont		1	8		1	1	3	3	1	1
USF Palmital		1	8		1	1	7	5	1	1
USF Por do Sol		1	8		1	1	8		1	1
USF PROMISSÃO		1	4	1	1	1	9	4	1	1
USF SOBRADINH O/MORRO		1	8		1	1	7		1	1



Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Local	Gravador NVR TIPO I	Gravador NVR TIPO II	Câmera TIPO I	Câmera Tipo II	Nobreak	Kit Central de alarme	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad	Botão de pânico
DO CRUZEIRO										
USF Solárium		1	8		1	1	3	3	1	1
USF VILA MARIA	1		10	1	1	1	10		1	1
USF Visão – Policlinica Visão	1		15	1	1	1	23	3	1	1
POLICLINICA CAMPINHO	1		11	1	1	1	3	9	1	1
CAIS		1	8		1	1	1	6	1	1
CAPS ADULTO	1		11	1	1	1	3	9	1	1
TOTAL PREVISTO	44	43	854	63	81	81	671	217	83	81
LOCAIS INDETERMIN ADO S	25	35	426	137	19	19	69	83	17	19
TOTAIS DE EQUIPAMENTOS	69	78	1280	200	100	100	740	300	100	100

5.6.1 - Quadro de endereços atuais das unidades acima:

LOCAL	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL/SETOR ARQUIVO	Av. Rodoviária 1313, Várzea do Lobo – Lagoa Santa/MG
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Rua Santa Cecília, 25 - Praça Dr. Lund - Lagoa Santa- MG
CAALE	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 62, Centro, Lagoa Santa - MG
C.A.P.S. INFANTIL	Av. João Daher, nº 299, Brant, Lagoa Santa - MG
C.A.S CENTRO DE ATENÇÃO A SAUDE	R. Paula Pinto, 298 - Vila Maria, Lagoa Santa - MG
C.R.E.A.S.	Rua Nossa Senhora da Saúde, 40, Centro, Lagoa Santa - MG
CAPS 1	Alameda Estudantes de Zoologia, 85, Centro - Lagoa Santa - MG
CAPS AD	Rua Tabelião José Camilo, 195, Centro -



	Lagoa Santa - MG				
CASA DOS CONSELHOS	Rua Antônio Pinto Coelho, 47, Sobradinho, Lagoa Santa - MG				
CEMITÉRIO CAMPO DA SAUDADE	R. Um, 82 - Vila Maria, Lagoa Santa - MG				
CENTRO + IN FORMAR(PRÉDIO ANTIGO ESC.DR.LUND)	Praça Dr. Lund, 33, Centro - Lagoa Santa				
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 loja 28 - Santos Dumont - Lagoa Santa				
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	Avenida Getúlio Vargas,5480, Várzea - Lagoa Santa - MG				
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS	Avenida Olegário Maciel, nº 800, Bela Vista - Lagoa Santa - MG				
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	Rua Elvira, 180, Conjunto Vila Maria - Lagoa Santa- MG				
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.HELEY DE ABREU SILVA BATISTA-CRECHE MORADAS	Rua Cio da Terra, 405, Moradas da Lapinha				
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUELI COUTINHO DE ABREU	Av. do Bem-ti-vi, nº 160, Vila dos Ipês, Lagoa Santa - MG				
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LIBÉRIO	Rua Estrela, 10, Solarium - Lagoa Santa				
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MULTIPROFISSIONAL	Rua Conde Dolabella, nº 1635, Várzea, Lagoa Santa - MG				
CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO -CEO	Rua Paula Pinto, s/nº, Pôr do Sol, Lagoa Santa - MG				
CENTRO MUNICIPAL IMUNOBIOLÓGICO	Praça das Estrelas, nº 45, Solarium, Lagoa Santa - MG				
CENTRO POP	Rua João XXIII, 74, Centro, Lagoa Santa - MG				
CONSELHO TUTELAR	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 133, Centro, Lagoa Santa - MG				
CRAS I	Rua José Magalhães Pinto, 270, Santos Dumont, Lagoa Santa - MG				
COORDENADORIA DA MULHER	Rua Pinto Alves, 395, Brant, Lagoa Santa - MG - 33230-270				
CRAS II	Rua Rua Miguel Antônio Salomão, 23, Centro, Lagoa Santa - MG				
E.M.DONA MARUCAS - ESCOLA NOVA	Rua Petrópolis, 41, Ovídio Guerra - Lagoa				



	Santa - MG
CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM	Rua Comandante Vítor, 503, Santos Dumont - Lagoa - MG
CVT UAITEC CENTRO	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 90, Centro, Lagoa Santa - MG
E.M.LIVIO MUCIO CONRADO - SR. TITO-ESCOLA NOVA	Rua Ana Gonçalves, 814, Palmital - Lagoa Santa- MG
E.M.PROFESSORA MERCIA MARGARIDA LACERDA - ESCOLA NOVA	Rua Tom Jobim, 305, Moradas da Lapinha - Lagoa Santa- MG
ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT	Avenida Dois, 400, Visão - Lagoa Santa- MG
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	Rua Ouro Preto, 294, Várzea - Lagoa Santa-MG
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS	Avenida Vieira, 235, Campinho - Lagoa Santa-MG
ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA	Rua Lagoinha, 2063, Francisco Pereira - Lagoa Santa-MG
ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA	Praça Efigênia de Freitas, 1420, Morro do Cruzeiro - Lagoa Santa-MG
ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS	Rua Petrópolis, 41, Ovídio Guerra - Lagoa Santa - MG
ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ	Rua Quintino Bocaiúva, 425, Santa Helena - Lagoa Santa - MG
ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA	R. Alfredo de Abreu, 201 - Várzea, Lagoa Santa
ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA - NOVA	Rua Dolores das Neves, 229, Várzea - Lagoa Santa-MG
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND	Rua Ildeu Viana de Matos, 100, Centro - Lagoa Santa - MG - CEP 33230-037
ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA	Rua Tenente Luiz Dorneles, 170, Aeronautas - Lagoa Santa- MG
ESCOLA MUNICIPAL LAPINHA	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395 Lapinha - Lagoa Santa-MG
ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MÚCIO CONRADO SILVA(SR.TITO)	Rua Ana Gonçalves, 814, Palmital - Lagoa Santa- MG
ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES	Rua Firmino Gonçalves, 1581, Palmital - Lagoa Santa - MG
ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE	Rua Porcina Figueiredo, 63, Sangradouro -



AZEVEDO MELO	Lagoa Santa- MG
ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES	Rua Edgar de Alcântara, 88, Lagoinha de Fora - Lagoa Santa/MG
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MERCIA MARGARIDA LACERDA	Rua Tom Jobim, 305, Moradas da Lapinha - Lagoa Santa- MG
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELO TEIXEIRA	Rua Porcina Figueiredo, 63, Sangradouro - Lagoa Santa- MG
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSROA CLAUDOMIRA	Rua Expedicionários, nº 990, Promissão - Lagoa Santa - MG
FARMÁCIA CENTRAL	Rua Conde Dolabella, 1172 - Várzea
GALPÃO DA EDUCAÇÃO	Rua K, SN, Sobradinho
GARAGEM MUNICIPAL	Rua João Machado, 70, Brant – Lagoa Santa/MG
LIMPEZA URBANA	Rua Santos Dumont, 145 – Várzea- Lagoa Santa - Minas Gerais - 33400-000
PARQUE SOCIOAMBIENTAL RECICLAR – ASCAMARE	Estrada Capim Puba, nº 225 - Palmital
POLICLINICA CENTRO OESTE	Rua Dr. Heraldo Dias Ribeiro, nº 454, Bela Vista, Lagoa Santa - MG
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa - Minas Gerais - CEP 33400-000
RECEPTIVO LAPINHA/CTC LAPINHA	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 277, Lapinha, Lagoa Santa - MG
RODOVIÁRIA	Av. Pref. João Daher, 757 - Centro, Lagoa Santa - MG
S.I.N.E.	Rua Josefina Viana, 153, Centro, Lagoa Santa - MG
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Rua Doutor José Magalhães Pinto, 270, Santos Dumont, Lagoa Santa - MG
TRANSPORTE DE SAÚDE	Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa - MG
UNIGETES	Rua Bahia, nº 710, Joá, Lagoa Santa - MG
USF AERONAUTAS	Rua Armando Trompowsky, nº 26, Aeronautas, Lagoa Santa - MG
USF CENTRO/POLICLINICA CENTRO	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, Lagoa Santa - MG
USF JOANA D'ARC	Rua Comandante Victor, nº 100, Santos Dumont, Lagoa Santa - MG



USF LAGOINHA DE FORA	Rua Alaíde Antônio da Silva, nº 148, Lagoinha de Fora, Lagoa Santa - MG
USF LAPINHA	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, nº 794, Lapinha, Lagoa Santa - MG
USF MORADAS DA LAPINHA	Rua Cio da Terra, nº 380, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa - MG
USF MORRO DO CRUZEIRO	Rua Morro do Cruzeiro, nº 1660, Morro do Cruzeiro, Lagoa Santa - MG
USF NOVO SANTOS DUMONT	Rua Raimunda Mariano, nº 604, Novo Santos Dumont, Lagoa Santa - MG
USF PALMITAL	Rua Ana Gonçalves, nº 810, Palmital, Lagoa Santa - MG
USF POR DO SOL	Rua Paula Pinto, nº 298, Pôr do Sol, Lagoa Santa - MG
USF PROMISSÃO	Alameda Noruega, nº 165, Promissão, Lagoa Santa - MG
USF SOBRADINHO/MORRO DO CRUZEIRO	Rua Aleomar Baleeiro, nº 316, Sobradinho, Lagoa Santa - MG
USF SOLÁRIUM	Praça das Estrelas, nº 45, Várzea, Lagoa Santa - MG
USF VILA MARIA	Rua Nelson Guimarães, nº 65, Vila Maria, Lagoa Santa - MG
USF VISÃO – POLICLINICA VISÃO	Alameda dos Pequizeiros, nº 450, Visão, Lagoa Santa - MG
POLICLINICA CAMPINHO	Av. São Sebastião, nº 1430, Campinho, Lagoa Santa - MG
CAIS	Av. João Daher, nº 280, Brant, Lagoa Santa - MG
CAPS ADULTO	Ala. Estudantes de Zoologia, 85 - Centro - Lagoa Santa- MG

5.6.2. Os locais indicados como:

- 5.6.2.1. Ativos deverão ser instalados com os equipamentos de videomonitoramento e segurança pela **CONTRATADA** até a data de vencimento do contrato 005-2019, cujo vencimento se dá em 06/02/2024.
- 5.6.2.2. A partir dessa data, os locais ativos passarão a integrar o objeto deste contrato e produzirão pagamentos mensais conforme as condições estabelecidas e enquanto estiverem ativados.



- 5.6.2.3. A exigência da instalação dos equipamentos de videomonitoramento até a data de vencimento do contrato anterior se justifica pela necessidade de manter os locais ativos cobertos pelo sistema de segurança patrimonial.
 - 5.6.2.3.1. O termo de aceite dos serviços de implantação será emitido quando todos os equipamentos em todos os locais, previstos para estarem ativos desde o início da contratação, estiverem integrados ao sistema e, em perfeitas condições de uso e em funcionamento.
 - 5.6.2.3.2. A comunicação do sistema de alarme com a central de monitoramento da **CONTRATADA** deverá ocorrer por link de dados, custeado pela **CONTRATADA**, independente dos sistemas de comunicação do **CONTRATANTE**.
 - 5.6.2.3.3. O **CONTRATANTE** poderá ceder o link de dados para a central de monitoramento da **CONTRATADA** apenas como redundancia do link principal.
 - 5.6.2.3.4. A **CONTRATADA** providenciará os pontos de conexão elétrica e lógicos necessários aos seus equipamentos em disposição adequada, de modo que, quando necessário, facilite sua conexão à rede do **CONTRATANTE**, bem como, poderá utilizar a estrutura de eletrocalhas e eletrodutos existentes nos locais.
 - 5.6.2.3.5. O acesso da central de monitoramento da **CONTRATADA** aos sistemas de videomonitoramento através da rede do CONTRATANTE deverá ser limitada mediante controle de banda (Vlan e IP QoS) a 10Mbps, devendo os streams de vídeo trafegar sob o protocolo UDP.
- 5.6.2.4. não ativos, portanto passíveis de integrar/expandir os sistemas de monitoramento, apenas produzirão pagamentos mensais à **CONTRATADA** quando e enquanto, por ventura, implantados e/ou ativados, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data e hora de sua ativação.
 - 5.6.2.4.1. Estipulado um quantitativo inicial de 25 (vinte e cinco) possíveis e indeterminados locais que poderão integrar os sistemas no futuro durante a contratação.
- 5.6.2.5. Os locais porventura desativados deixaram de produzir pagamentos à

CONTRATADA a partir da data e hora de sua desativação.

5.6.3. Os serviços de reimplantação de local ocorrerão eventualmente, conforme necessidade do **CONTRATANTE**, assim, somente produzirão pagamentos à



época de sua realização, em que serão emitidas e encaminhadas as respectivas ordens de serviços expedidas pelo setor de compras do **CONTRATANTE**, e emissão dos respectivos termos de aceite após efetivação dos serviços.

- 5.6.4. As situações que exigirem adequação contratual frente as necessidades do **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 5.9 Anexo I Termo de Referencia do Edital, e, consequentemente, precisarem da alteração da relação de locais (constante da tabela anexa ao mencionado item), terão as seguintes tratativas:
 - 5.6.4.1. Sem alterar os quantitativos de locais e de equipamentos predefinidos, serão registradas mediante apostilamento ao contrato.
 - 5.6.4.2. Que altere os quantitativos de locais ou de equipamentos predefinidos, serão registradas mediante aditamento ao contrato.
- 5.6.5. A tabela de locais também relaciona quantos equipamentos, de cada item de locação do lote único, estão inicialmente previstos para composição/implantação dos sistemas em cada local. Bem como apresenta os números totais de equipamentos de cada item do lote, totais estes que constam da observação dos respectivos itens, visto que sua multiplicação pelo número de meses de vigência da locação determina os quantitativos dos respectivos itens.
- 5.7. Durante a vigência do contrato, após solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá realizar:
 - 5.7.1. A integração/implantação de novo local no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
 - 5.7.2. A reimplantação de local no prazo máximo de 23 (vinte e três) dias úteis.
- 5.8. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão fornecer instruções e orientações aos funcionários do **CONTRATANTE** a fim de que, como usuários, eles façam uso produtivo e adequado dos sistemas de monitoramento, de forma a evitar manuseios que possam provocar danos aos equipamentos.
- 5.9. Ocorrendo a hipótese dos itens e serviços entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e/ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir/refazer os itens/serviços rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.
 - 5.9.1. Caso a **CONTRATADA** não efetue as adequações necessárias no prazo estabelecido no item 9 e seus subitens, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual ao **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade dos sistemas (dos



equipamentos/insumos, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em sua utilização no local afetado) nos termos do Nível Mínimo de Serviço - NMS, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste termo de referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 6.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme termo de aceite e conforme a apuração mensal dos serviços nos termos do NMS.
 - 6.1.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.
 - 6.1.3. Notificar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo de referência, prazo para corrigi-las.
 - 6.1.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, às exigências de cumprimento das especificações e das condições contratadas e à aplicação de sanções.
 - 6.1.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores designados e documentar as ocorrências havidas.
 - 6.1.4.2. Manifestar-se expressamente em todos os atos relativos à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta contratação.
 - 6.1.5. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nos locais de suas dependências, quando necessário, para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração, assim, (re)estabelecendo os sistemas de monitoramento descritos neste termo de referência, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a **CONTRATADA**.
 - 6.1.5.1. O acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às dependências do **CONTRATANTE**, para prestação dos serviços, ocorrerá preferencialmente no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico do **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em finais de semana e feriados e horários diferentes do preferencial, desde que



previamente solicitado, agendado e assistido por responsável técnico do **CONTRATANTE**, conforme necessidade da Administração Municipal.

- 6.1.6. Solicitar e/ou Autorizar a execução dos serviços, as substituições de insumos ou de equipamentos se entender necessário à eficiente execução do objeto, bem como daqueles exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- 6.1.7. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão prestados para a perfeita execução dos mesmos.
- 6.1.8. Havendo divergências quanto a danos ou prejuízos materiais causados em decorrência de conduta de alguma das partes, o processamento dos casos que demandarem apuração de responsabilidade, culpa ou dolo na conduta das partes se dará na forma estabelecida no item 7.1.44.3 e subitem Anexo I Termo de Referencia do Edital.
 - 6.1.8.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições expressamente estabelecidas entre partes.
- 6.1.9. Cabe ao **CONTRATANTE** encaminhar mensalmente à **CONTRATADA**, o relatório de apuração de serviços mensais, que embasará a realização dos pagamentos. Bem como, quando requerido, emitirá o quadro resumo de desempenho, que demonstrará, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da **CONTRATADA** em relação aos resultados alcançados pela mesma na execução dos serviços mensais.
 - 6.1.9.1. O quadro resumo de desempenho da **CONTRATADA** caso não seja requerido durante a contratação, será emitido ao menos uma vez, quando do encerramento do contrato, para fins de registro nos autos do processo licitatório.
- 6.1.10. Cabe ao **CONTRATANTE** emitir, quando solicitado pela **CONTRATADA**, o atestado de capacidade técnica com base na avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, consultando o quadro resumo de desempenho e conceituando a **CONTRATADA** como segue:
 - Conceito geral bom e desempenho recomendado: quando a **CONTRATADA** obtiver indicador médio mensal superior ou igual a 0,9643 (96,43%) e ausência de aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves.
 - Conceito geral regular e desempenho recomendado: quando a **CONTRATADA**, apesar de obter indicador médio mensal superior ou igual a 0,9643 (96,43%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas



graves.

- Conceito geral ruim e desempenho não recomendado: quando a **CONTRATADA**, além de obter Indicador Médio Mensal inferior a 0,9643 (96,43%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves.
- 6.1.10.1. O Indicador médio mensal é a média aritmética dos indicadores mensais obtidos nas apurações mensais realizadas até a data de emissão do atestado.
- 6.1.10.2. Tendo em vista que o indicador médio mensal pode sofrer grandes variações de um mês para o outro no início da contratação e que essa variabilidade reduz gradualmente com o passar do tempo, tornando-se fixo após a última apuração e encerramento do contrato, o Atestado somente poderá ser emitido após a primeira apuração e terá validade conforme o tempo de execução do contrato (TEC) à época de sua emissão (ou seja, TEC é o tempo transcorrido entre o início da vigência da contratação até a data de emissão do atestado):
 - Se TEC menor que 12 meses, a validade do atestado será de 31 dias;
 - Se TEC maior ou igual a 12 meses e menor que 24 meses, a validade do atestado será de 92 dias;
 - Se TEC maior ou igual a 24 meses e menor que 36 meses, a validade do atestado será de 183 dias;
 - Se TEC maior ou igual a 36 meses e menor que 48 meses, a validade do atestado será de 366 dias;
 - Após a vigência do contrato, a validade do atestado será /ad aeternum/;
- 6.1.11. Cumprir rigorosamente a orientação da **CONTRATADA**, no tocante à utilização dos sistemas/equipamentos, utilizando-os corretamente e não sublocá-los a terceiros.
- 6.1.12. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATADA**.
- 6.1.13. Fornecer link de dados para transmissão das imagens para central de monitoramento da empresa contratada e gravação em nuvem.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, neste termo de referência, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- 7.1.1. Observar fielmente as especificações contidas, neste termo de referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação as quais são complementares entre si independentemente de transcrição —, responsabilizando-se, entre outros, pela qualidade e quantidade da execução dos serviços durante a vigência da contratação.
- 7.1.2. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste termo de referência ou de notificação expressa emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.3. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços e aos fornecimentos, incluindo pessoal técnico qualificado devidamente identificados por uniforme(s), crachá(s) e portando a(s) ferramenta(s) necessária(s) à prestação dos serviços –, insumos(s) e equipamento(s) com a qualidade contratada, bem como espaço físico para armazenamento dos mesmos.
- 7.1.4. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal durante a prestação dos serviços, cujo acesso às dependências das unidades do **CONTRATANTE** e aos locais de instalação dos equipamentos ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada durante o atendimento às solicitações do CONTRATANTE, observando também o disposto no item 7.1.45 e seus subitens do Anexo I Termo de Referencia.
- 7.1.5. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, como pelas despesas com pessoal remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. —, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas com esta contratação.
 - 7.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de, pelo menos, um profissional de campo e de um veículo com capacidade para acomodação e transporte de, no mínimo, duas pessoas (motorista e passageiro) e dos equipamentos, insumos e ferramentas necessários à realização dos serviços manutenção, conforme item 7.1.45.8.2.2 Anexo I Termo de Referencia do Edital.



- 7.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da empresa e de seus profissionais na fase de licitação e como requisito para celebração do contrato.
- 7.1.8. Providenciar, nos prazos legais, nos prazos aqui estabelecidos e/ou nos prazos definidos pelo **CONTRATANTE**, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.
- 7.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa Santa ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, reparando ou arcando com os reparos, ou substituindo os referidos bens/materiais por outros idênticos (ou substituindo-os por outros semelhantes e equivalentes/superiores caso os originais tenham saído de linha e não sejam encontrados no mercado), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após decisão final proferida nos autos do respectivo processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
- 7.1.11. Prestar o apoio necessário aos servidores do **CONTRATANTE** designados para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 7.1.12. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato que vierem a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.13. Todos os dados, informações, relatórios, documentos e quaisquer outros objetos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços prestados, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, sob qualquer pretexto, senão com a expressa e prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 7.1.14. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, antes e depois do seu aceite, refazendo, sem custos adicionais e no mesmo prazo ou em prazo definido pelo **CONTRATANTE**, todos os serviços rejeitados pela fiscalização.
- 7.1.15. Após a conclusão dos serviços, emitir documentos(s) fiscal(is) em conformidade com a(s) ordem(s) de serviço emitida(s) pelo **CONTRATANTE** e com a apuração mensal (dos serviços prestados) resultante da aplicação das regras do NMS.
- 7.1.16. A fim de que o tempo gasto com o deslocamento de seus profissionais seja o menor possível e com menor desgaste na lide do trânsito pesado das



estradas e, desta forma, proporcione maior qualidade e agilidade na realização dos atendimentos, a **CONTRATADA** deverá possuir sede, filial ou disponibilizar escritório na região metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 (cem) km do paço municipal, um dos quais servirá de posto para seus profissionais, bem como onde poderão estar armazenados os equipamentos e insumos sobressalentes, de modo que a **CONTRATADA** seja capaz de prestar os serviços de manutenção e de monitoramento remoto/local da seguinte forma:

7.1.17 Da execução dos serviços:

- 7.1.17.1. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações e disposições fornecidas pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.17.2. Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos insumos ou equipamentos usados, remanufaturados ou recondicionados.
- 7.1.17.3. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus profissionais identificar rapidamente os insumos e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas.
- 7.1.17.4. Fornecer a seus profissionais EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário.
- 7.1.17.5. Fornecer, dentre outros, alimentação, hospedagem, transporte para os seus profissionais quando da realização dos serviços.
- 7.1.17.6. Fornecer ao operador de monitoramento os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes.
- 7.1.17.7. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 7.1.18. Efetuar vistoria nos locais de prestação dos serviços, relatar e corrigir irregularidades, fornecendo orientações a respeito, bem como insumos e recursos de sua responsabilidade, quando verificar necessário ou for lhe solicitado.



- 7.1.19. Solucionar com a maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas notificados pelo **CONTRATANTE** e as situações de locais com atendimentos pendentes.
- 7.1.20. Reinstalar, desinstalar, ajustar/adequar/configurar, ativar ou desativar os sistemas de monitoramento nos locais existentes e instalá-los em novos locais conforme necessidade do **CONTRATANTE**.
- 7.1.20.1 As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, reinstalação, desinstalação, de ajuste/adequação e configuração dos equipamentos, insumos e componentes do(s) sistema(s) de monitoramento, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.
- 7.1.21 Criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares (firmware, etc.) e equipamentos relativos aos sistemas de monitoramento uma vez detectada: a perda da garantia dos mesmos junto aos fabricantes; a interrupção de sua fabricação (obsolência programada); a publicação de versão que corrige falhas de segurança; ou, a possibilidade de melhoria nos serviços prestados e da capacidade dos sistemas, dentre outros, em termos de aumento das taxas de compactação de vídeo, em termos de segurança no seu uso ou em termos de apoio logístico. Bem como fornecer informações e orientações pertinentes ao **CONTRATANTE**.
- 7.1.22. Corrigir os defeitos, as falhas, os problemas de funcionamento (e.g. indisponibilidade do sistema de monitoramento, dos equipamentos/insumos, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações, da segurança em seu uso) e registrar relatório de atendimento ou documento equivalente, o qual deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**, observando as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência ou definidos pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.23. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento pertinente.
- 7.1.24. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinem a matéria e os serviços objeto desta contratação.
- 7.1.24.1. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à execução/fornecimento do objeto desta contratação, bem como cumprir as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros.



- 7.1.24.2. Toda a identificação e documentação dos componentes deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, entre outras, EIA/TIA 606-A e NBR-5410, devendo a identificação, dos materiais envolvidos na prestação dos serviços, estar em locais visíveis com materiais identificadores adequados e resistentes às condições de manuseio dos mesmos.
- 7.1.25 Responder diretamente pela execução dos serviços e fornecimentos contratados, inclusive assumindo a responsabilidade técnica.
- 7.1.26 Para garantir a adequada vigilância patrimonial e monitoramento dos locais, dentre outros meios, através dos sistemas fornecidos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de monitoramento remota e viaturas de monitoramento por vigilantes motorizados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana das seguintes maneiras:
 - 7.1.26.1 Central remota (on line): compreendendo a assistência ao CONTRATANTE, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posições de atendimento operadas por funcionários da **CONTRATADA** capacitados para sua operação e tratamento das situações.
 - 7.1.26.2. Serviço de vigilância e verificação técnica: compreendendo o atendimento de campo, prestado por vigilantes motorizados da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de incidência dos serviços.
- 7.1.27 Realizar atendimento às solicitações de atendimento técnico para manutenção preventiva/corretiva, nos termos desta contratação.
- 7.1.28 Prestar, nos locais integrados ao sistema de monitoramento, manutenção preventiva/corretiva, bem como as substituições de insumos que se fizerem necessárias, a fim de manter/restaurar a disponibilidade dos sistemas em perfeitas condições de uso, quando verificar necessário ou for solicitado pelo **CONTRATANTE** ou em atendimento a cronograma preestabelecido.
- 7.1.29 Após a execução de cada manutenção preventiva/corretiva, emitir um relatório de atendimento ou documento equivalente, que deverá ser preenchido e assinado, observando as determinações estabelecidas neste termo de referência, na presença de um dos funcionários do **CONTRATANTE** designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via, preferencialmente digitalizada em arquivo eletrônico, para controle e arquivamento.
- 7.1.30 Cumprir todas as Normas internas e procedimentos administrativos do **CONTRATANTE**.
- 7.1.31 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das disposições desta contratação e das Normas (entre outras, de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente) vigentes e exigíveis por Lei.



- 7.1.32 Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços prestados.
- 7.1.33 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua responsabilidade, culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.1.34 Realizar a instalação física, a instalação e configuração lógica dos equipamentos e, junto ao **CONTRATANTE**, as conexões de rede necessárias, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do sistema de monitoramento em cada local, inclusive a instalação de eventuais acessórios, softwares e licenças que o integrem, conforme disposto neste termo de referência, de modo a obter funcionamento com a maior disponibilidade, qualidade nas comunicações e nas gravações e segurança em seu uso.
- 7.1.35 Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do sistema de monitoramento, conforme necessidade do **CONTRATANTE**.
- 7.1.36 Prover todos os serviços, materiais e mão de obra necessários à instalação dos equipamentos empregados na prestação dos serviços contratados, bem como para sua compatibilização com o ambiente computacional das Unidades do **CONTRATANTE** envolvidas, incluindo aqueles serviços demandados para a adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica dos locais de instalação indicados.
- 7.1.37 Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste termo de referência e as instruções complementares expedidas pelo **CONTRATANTE**. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie.
- 7.1.38 Realizar a manutenção corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de defeitos, não funcionamento, panes, falhas e/ou não- conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos sistemas de monitoramento, seus equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados, observados os termos de nível de serviço e as condições de manutenção exigidos para esta contratação, visando cessar as situações de indisponibilidade do sistema de monitoramento em quaisquer aspectos (indisponibilidade dos equipamentos/insumos, das funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em sua utilização).



- 7.1.39 Para garantir a adequada manutenção dos sistemas de monitoramento, seus equipamentos, periféricos, acessórios, materiais e eventuais softwares, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma infraestrutura de Suporte Técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas seguintes modalidades:
 - 7.1.39.1. Suporte técnico remoto (on line): compreendendo a assistência ao **CONTRATANTE**, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posições de atendimento operadas por técnicos especializados da **CONTRATADA**.
 - 7.1.39.2. Suporte técnico local (on site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnicos da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de instalação ou execução do objeto, incidência dos serviços.
- 7.1.40 Observar todas as disposições legais/regulamentares/resolutivas, federais/estaduais/municipais que se apliquem a execução dos serviços ora licitados, assegurando os direitos e o cumprimento de todas as obrigações nelas previstas.
- 7.1.41 Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços.
- 7.1.42 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado.
- 7.1.42.1. Elaborar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 7.1.43 Nos pontos de interconexão dos sistemas de monitoramento com os sistemas de comunicação utilizados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá trabalhar com outras empresas e com os servidores municipais responsáveis por sua manutenção/operacionalização/fiscalização para alcançar a melhor integração e otimização entre os sistemas.
- 7.1.44 A **CONTRATADA** deverá garantir, em todos os aspectos, a disponibilidade e o funcionamento ininterrupto do(s) sistema(s) de monitoramento bem como garantir os equipamentos e os insumos do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, empregados na execução do objeto –, das suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações, e da segurança em sua utilização durante a prestação dos serviços e toda a vigência da contratação.
 - 7.1.44.1. Reserva-se, à **CONTRATADA**, o direito de substituir qualquer equipamento ou insumo de sua propriedade ou posse legal, desde que



justificado e aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando a questão deverá ser imediatamente informada para ratificação do **CONTRATANTE**.

- 7.1.44.2. Durante a contratação, a **CONTRATADA** deverá corrigir prontamente, nos locais indicados para prestação dos serviços e sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos / falhas / danos no(s) sistema(s) de monitoramento, nos equipamentos e dos insumos/serviços empregados ou substituí-los/refazê-los, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência.
- 7.1.44.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item acima mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por responsabilidade, culpa ou dolo dela própria ou do **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela parte acusada ou pela parte requerente, após resultado final do respectivo processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.1.44.3.1. Desta forma, a parte requerente deverá abrir processo administrativo, junto ao setor de protocolo do **CONTRATANTE**, expondo seu ponto de vista sobre a ocorrência e solicitando a apuração do caso e o custeio dos danos pela outra parte, apensando, ao seu requerimento, planilha demonstrando o valor a ser custeado e as provas documentais e/ou materiais que confirmariam a culpa ou o dolo da parte acusada.

7.1.45 Dos profissionais da **CONTRATADA**:

- 7.1.45.1 A **CONTRATADA** deverá registrar todos os seus funcionários junto aos órgãos trabalhistas competentes e apresentar cópia desses registros ao **CONTRATANTE**.
- 7.1.45.2 Os profissionais designados para a realização dos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada, para controle de acesso interno às instalações das Unidades do **CONTRATANTE**.
- 7.1.45.3 A assistência técnica da **CONTRATADA** a partir da data de assinatura do contrato, durante toda a vigência da contratação, deverá estar estruturada da seguinte forma:
 - 7.1.45.3.1. Para supervisionar e coordenar os técnicos de campo e os profissionais da central de atendimento aos sistemas de monitoramento contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar responsável técnico que deve ter, no mínimo, formação de nível superior em engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações, com experiência anterior na supervisão e coordenação de serviços da



mesma natureza que os ora contratados, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica com registro no respectivo conselho profissional;

- 7.1.45.3.2. Para técnicos de campo e profissionais da central de atendimento técnico aos sistemas de monitoramento contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que devem ter, no formação técnica de nível médio em mínimo. eletrônica. telecomunicações, programador ou analista de suporte com experiência comprovada em manutenção, configuração de todos os equipamentos do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** empregados na prestação dos serviços contratados ou outros equipamentos sobre os quais os serviços incidam, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s), que comprovem que o conjunto de profissionais foram treinados e estão tecnicamente capacitados quanto ao tratamento dos sistemas e equipamentos e aptos a fornecer instruções/orientações para sua utilização adequada pelos usuários.
- 7.1.45.3.3. Profissionais capacitados para operar a central de monitoramento e tratar as situações de segurança nos locais conforme alertas emitidos pelos sistemas de monitoramento ou notificadas pelos servidores do **CONTRATANTE**, bem como para coordenar as ações de campo a serem realizadas pelos vigilantes motorizados;
- 7.1.45.3.4. Profissionais portadores de CNH compatível com a viatura de monitoramento empregada, regulares perante os órgãos de trânsito e demais órgãos competentes, bem como capacitados para atuar como vigilantes, realizar ações de campo nos locais de prestação dos serviços, operar os sistemas de monitoramento e fornecer orientações aos usuários conforme necessário.
- 7.1.45.4. Os atendimentos só poderão ser prestado por profissionais qualificados e com experiência, vedado, portanto, o atendimento por estagiários;
- 7.1.45.4.1. Os profissionais da **CONTRATADA** fornecerão treinamento/instrução/orientação aos usuários que utilizarão os equipamentos, bem como fornecerá suporte, via telefone, para tirar dúvidas quanto à sua utilização.
- 7.1.45.5. Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnico(s) que prestarão os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica.
- 7.1.45.6. Em conformidade com as exigências estabelecidas nos itens 7.1.45.3.1 Anexo I Termo de referência 7.1.45.3.4 Anexo I Termo de referencia, a(s) empresa(s) convocada(s) para assinatura do(s) contrato(s) deverá entregar



documentação que comprove vinculo empregatício, qualificação técnica e experiência dos seus prepostos até a data de assinatura do(s) respectivo(s) ajuste(s), sendo este um requisito para a efetivação da contratação. Bem como, a **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação de preposto substituto para avaliação e aprovação pelo **CONTRATANTE** em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item 7.1.4 Anexo I - Termo de referencia ou 2 (dois) dias úteis de antecedência à concretização da situação prevista no item 7.1.45.5 Anexo I - Termo de referencia.

- 7.1.45.6.1. A comprovação do vínculo empregatício existente entre a **CONTRATADA** e os profissionais indicados por ela poderá ser feita através de cópia de algum documento que comprove o vínculo, por exemplo, cópia do contrato social da empresa em caso de sócio ou diretor ou cópia da folha de registro do empregado.
- 7.1.45.7. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que forem acessados ou obtidos por seus funcionários ou a eles fornecidos em razão da prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA** responsabilizada, na forma da lei, pela sua utilização, veiculação, propagação ou reprodução não autorizadas, durante ou após a vigência desta contratação.
- 7.1.45.8. A **CONTRATADA** deverá dispor de, pelo menos, um profissional para realização, em campo, dos atendimentos técnicos de assistência, manutenção e suporte técnico.
 - 7.1.45.8.1. O profissional designado pela **CONTRATADA**, conforme expresso acima, terá como principais funções: atender aos chamados, prestar suporte técnico e executar outras atividades relativas aos serviços contratados nos locais integrados ao sistema de monitoramento fornecido.
 - 7.1.45.8.2. As atividades do profissional da **CONTRATADA** seguirão a seguinte rotina base:
 - 7.1.45.8.2.1. Na primeira hora, o profissional da **CONTRATADA** comparecerá às dependências da empresa, para tomar conhecimento dos chamados pendentes de atendimento junto ao **CONTRATANTE**, bem como para retirar as ferramentas, partes/peças e equipamentos necessários disponíveis para a realização dos atendimentos.
 - 7.1.45.8.2.2. Em veículo a serviço da **CONTRATADA**, o profissional se deslocará até as instalações do **CONTRATANTE**, para embarque do servidor designado para acompanhar a realização dos atendimentos, a partir de onde se dirigirão aos locais que apresentaram os problemas relatados nas solicitações de atendimento.



- 7.1.46 A **CONTRATADA** deverá indicar, além dos endereços físicos (logradouros), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e os números de telefone para contato, principalmente, aqueles que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** para encaminhamento de comunicações/notificações, entre outros, registrar os chamados de notificação de indisponibilidade (em qualquer aspecto), de pane, falha ou não-conformidade técnica e solicitação de atendimento para reparo e para solução dos problemas ocorridos nos sistemas de monitoramento e registrar as demais solicitações pertinentes. Estes meios de comunicação deverão estar ativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias na semana.
 - 7.1.46.1. O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** o número identificador do chamado (solicitação de atendimento) em seus registros, bem como a data e hora do registro, condizentes com o momento de sua notificação.

8 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA

- 8.1. Ocorrendo qualquer interrupção do funcionamento do(s) sistema(s)/equipamentos de monitoramento contratados, ou constatação de quaisquer falhas que impossibilitem a utilização de uma ou mais de suas funcionalidades, ou a constatação de baixa qualidade nas comunicações e nas gravações, ou situação que gere insegurança em sua utilização, a assistência técnica para realizar os ajustes / reparos / adequações deverão ser providenciados pela **CONTRATADA**, conforme situações e prazos definidos a seguir, sem prejuízo da redução na contraprestação proporcional ao período em que o(s) sistema(s) / equipamentos / a(s) funcionalidade(s) / as comunicações e as gravações de qualidade / a segurança em seu uso, não estiver(em) disponível(is) no(s) local(is) de prestação dos serviços, conforme parâmetros estabelecidos no NMS.
 - 8.1.1. Situações e prazos que afetam o NMS:
 - 8.1.1.1. Gravidade 1 (G1) sistema ou equipamento inoperante / indisponível em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica ou outra necessidade de manutenção corretiva; ou, indisponibilidade dos serviços de monitoramento e vigilância: A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 02 (duas) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento do chamado técnico ou da detecção do problema pela central de monitoramento da **CONTRATADA** ou por seus vigilantes; Por exemplo, é o caso das seguintes situações relativas a gravador, câmera, central de alarme:
 - 8.1.1.1.1. Não liga/inicia;
 - 8.1.1.1.2. Liga/inicia, mas não responde a nenhum comando ou se apresenta incomunicável ou não grava/reproduz nenhum vídeo ou não



detecta/alerta/notifica nenhuma intrusão;

- 8.1.1.1.3. Outras situações congêneres.
- 8.1.1.1.4. Em caso de falha do tipo G1, causada por evento natural ou de força maior, em que o processo de reparo não possa ser realizado em virtude de risco à integridade física ou à saúde da equipe técnica responsável, o prazo somente será computado a partir do momento em que o risco estiver afastado. Incluem-se nesta categoria, entre outros: desabamentos, inundações, incêndios e acidentes envolvendo rede elétrica de alta-tensão.
- 8.1.1.2. Gravidade 2 (G2) sistema ou equipamento apresenta pane, falha ou não- conformidade técnica que prejudica, restringe ou não permite o seu uso ou de suas funções básicas: A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 08 (oito) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento do chamado técnico ou da detecção do problema pela central de monitoramento da **CONTRATADA** ou por seus vigilantes; Por exemplo, é o caso das seguintes situações relativas a equipamento, periférico, acessório, insumo ou software:
 - 8.1.1.2.1. Liga/inicia, mas precariamente (lentamente ou com erros e avisos) responde aos (a alguns) comandos ou se apresenta parcialmente comunicável ou grava/reproduz vídeos com descontinuidades/baixa qualidade ou não detecta/alerta/notifica intrusão em todas as áreas:
 - 8.1.1.2.2. Outras situações congêneres.
- 8.1.1.3. Gravidade 3 (G3) Solicitação de ajustes e adequações nas instalações dos equipamentos pertencentes ao sistema: As adequações/ajustes devem ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações relativas a equipamento, periférico, acessório, insumo ou software:
 - 8.1.1.3.1. Cuja verificação/realização de reposicionamento/reconfiguração possibilite melhoria no enquadramento/captura de imagens ou melhoria na detecção de intrusão;
 - 8.1.1.3.2. Outras adequações e ajustes que se façam necessárias; e
 - 8.1.1.3.3. Outras situações congêneres.
 - 8.1.1.4. Gravidade 4 (G4) Solicitação de implantação de novo local



ou de mudanças de endereço de local para sua (re)integração aos sistemas: Cujos serviços deverão ser realizados e concluídos nos prazos máximos previstos no item 5.10 e seus subitens, contados da data de recebimento da solicitação encaminhada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

- 8.1.2. Desta forma, se a interrupção/indisponibilidade, durante o mês, for superior a 08 (oito) horas, a redução proporcional na contraprestação decorrente da indisponibilidade será aplicada para compensar os ônus adicionais da Administração decorrentes da interrupção/indisponibilidade. Porém, a indisponibilidade superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas durante o mês para as situações de gravidade 1 ou 2 e a indisponibilidade superior aos prazos definidos para atendimento às situações de gravidade 3 e 4, além da redução proporcional na contraprestação, ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A manutenção e adequação do(s) sistema(s) e seus equipamentos e insumos será de responsabilidade integral da CONTRATADA. Assim, caso não seja possível realizar o reparo do sistema/equipamento/insumo ou a restauração de suas funcionalidades ou o restabelecimento da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em sua utilização dentro dos prazos definidos para atendimento à situação (conforme sua gravidade e a contar da data e hora de notificação problema manutenção corretiva) do para algum sistema/equipamento/insumo tenha que ser retirado para manutenção em laboratório com previsão de retorno em momento posterior ao término dos prazos a pouco mencionados, outro equipamento/insumo de características idênticas ou superiores e em perfeitas condições de funcionamento e de uso deverá ser colocado no lugar daquele pela CONTRATADA, permanecendo até o retorno do primeiro, de forma a evitar interrupção prolongada do monitoramento das Unidades do CONTRATANTE.
 - 8.2.1. Neste caso, ao vislumbrar impossibilidade de resolução da pane, falha ou não- conformidade técnica ou de implementação de alguma solução de contorno dentro dos prazos de atendimento, a **CONTRATADA** deverá informar a situação ao **CONTRATANTE** e providenciar a substituição imediata do equipamento, periférico, acessório, insumo ou software defeituoso (que, conforme o caso, será levado pelo **CONTRATANTE** à assistência técnica para reparo), por outro de especificação igual ou superior. Ato contínuo, se constatada a impossibilidade de efetivar a instalação/adequação solicitada, um novo estudo conjunto deverá ser realizado para que se aponte outra solução; situação para a qual o prazo máximo para aplicação da solução definitiva, contado da data e horário de abertura do chamado técnico, é de:

06 (seis) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G1;

24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G2;



- 15 (quinze) dias corridos, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G3
- 8.2.2. Ocorrida situação similar à descrita no item 8.2 Anexo I Termo de referencia do edital e a **CONTRATADA** recusar-se a substituir o equipamento/insumo, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual ao **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade (sob qualquer aspecto) do sistema nos locais afetados, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis nos termos do Nível Mínimo de Serviço NMS.
- 8.3. Na ocasião da prestação dos serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá verificar os sistemas e:
 - 8.3.1. Realizar testes, limpar, regular, ajustar, reposicionar, reforçar a conectorização/fixação de todas as partes vitais do(s) sistema(s) (equipamentos/insumos/suportes) ao menor sinal de necessidade, bem como reiniciar/ajustar/regular/reconfigurar os parâmetros de software relacionados, garantindo perfeitas condições de funcionamento e uso do sistema em cada local.
 - 8.3.2. Substituir todos os insumos que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou desgaste ocorridos no sistema.
 - 8.3.3. Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações, condições e orientações contidas neste termo de referência e demais comunicações emitidas pelo **CONTRATANTE**.
- 8.4. Durante a prestação dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá observar as recomendações do fabricante dos equipamentos, principalmente, quanto à reposição de insumos tendo em vista sua vida útil.
- 8.4.1. Sugere-se à **CONTRATADA** que, considerando as recomendações do(s) fabricante(s), constitua estoque de equipamentos/insumos sobressalentes, nas quantidades que verificar necessário e em proporção ao número e modelos de equipamentos/insumos, a fim de evitar interrupção/indisponibilidade prolongada do(s) sistema(s) pela necessidade de substituição de equipamentos/insumos.

9 - NIVEL MINIMO DE SERVIÇO (NMS) E REGISTROS

9.1. O nível mínimo de serviço, parte integrante deste termo de referência e consequentemente do contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) **CONTRATADA**(s) e o **CONTRATANTE**, tem como objetivo proporcionar os critérios que servirão de parâmetros para acompanhar a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento à disponibilidade efetiva dos sistemas de monitoramento, dos equipamentos/insumos, de suas funcionalidades, da



boa qualidade nas comunicações e nas gravações e da segurança em seu uso.

- 9.2. Procedimentos de acompanhamento:
 - 9.2.1. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e a contraprestação será devida de forma integral se não houver constatação de qualquer defeito/pane/falha prejudicial ao funcionamento dos sistemas de monitoramento, dos equipamentos/insumos ou de quaisquer de suas funções, nem a constatação de baixa qualidade nas comunicações e nas gravações ou de condição que gere insegurança em seu uso, principalmente, as que importem em atraso ou interrupção dos trabalhos das unidades do **CONTRATANTE**, decorrentes de indisponibilidade/interrupção/ irregularidade nos serviços ou do funcionamento dos sistemas em quaisquer aspectos.
 - 9.2.2. As eventuais situações de indisponibilidade/interrupção/irregularidade nos serviços ou do funcionamento dos sistemas/equipamentos/insumos/funcionalidades/ boa qualidade nas comunicações e nas gravações/segurança em seu uso, de qualquer natureza, mesmo que momentâneas, não causadas de forma dolosa ou culposa pela **CONTRATADA**, serão deduzidas da contraprestação de acordo com as metas estabelecidas no presente nível mínimo de serviço.
 - 9.2.3. Se a indisponibilidade/interrupção/irregularidade nos serviços ou do funcionamento do sistema, de alguma de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em seu uso for decorrente de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, além de redução da contraprestação proporcional às horas (sejam de serviço não prestados, sejam de indisponibilidade dos sistemas de monitoramento, sob quaisquer aspectos), poderá haver, a pedido do órgão prejudicado, a instauração de processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.
 - 9.2.3.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições expressamente estabelecidas entre as partes.
 - 9.2.4. A redução no valor da contraprestação mensal (a ser paga à **CONTRATADA**), nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento, em decorrência da própria falta parcial na prestação dos serviços e/ou no fornecimento de insumos e pelos prejuízos decorrentes.
 - 9.2.5. Quando da constatação de qualquer defeito ou não funcionamento dos sistemas de monitoramento ou de quaisquer de suas funcionalidades, bem como constatação de baixa qualidade nas comunicações ou de condição que gere insegurança em seu uso, um funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar a execução do serviço, deverá abrir imediatamente um chamado para assistência técnica ou reposição/substituição de insumos, registrando a

respectiva solicitação de atendimento e encaminhando-a para o(s) endereço(s) de correio eletrônico indicado(s) pela **CONTRATADA**.

- 9.2.6. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da solicitação de atendimento, imediatamente após o recebimento da mesma em seu(s) endereço de correio eletrônico, informando o nº identificador dela em seus registros (ordem de serviço, requisição ou outro documento equivalente gerada(o) pelo(s) setor(es) da **CONTRATADA**, responsáveis pelo tratamento das solicitações do **CONTRATANTE**). Todavia, caso não receba a confirmação por meio eletrônico no prazo de 15 (quinze) minutos, ao **CONTRATANTE** pedirá confirmação do recebimento à **CONTRATADA**, registrando o fato.
- 9.2.7. O **CONTRATANTE**, através de um de seus funcionários designados para acompanhar a execução do contrato, acompanhará a prestação dos serviços e o fornecimento de insumos utilizando o seguinte indicador:

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços, bem como o cumprimento das disposições contratuais.
Meta a cumprir	Disponibilização e manutenção da disponibilidade dos sistemas/equipamentos de monitoramento nos locais indicados em condições de uso adequado, com comunicações e gravações de boa qualidade e com segurança, e de forma ininterrupta. Bem como, fornecimento ininterrupto dos serviços de monitoramento e vigilância.
Instrum ento de Medição	Período/tempo de disponibilidade do sistema de monitoramento em cada local em conformidade com as condições exigidas ou de fornecimento dos serviços de monitoramento e vigilância.
Forma de acompanh amento	Verificação direta (observação física) ou indireta (constatação de interrupção, ou redução da qualidade das comunicações/gravações ou dificuldade de acesso via rede, dentre outros).
Periodicidad e	Mensal
Mecani smo de Cálculo	Cada situação de indisponibilidade e/ou desconformidade com as condições exigidas será acompanhada individualmente para verificar o total de horas de indisponibilidade/desconformidade dos serviços ou do sistema em cada local, que tenham sido verificadas / registradas / solucionados no mês em apuração.
Cálculo do IDFI	Havendo total de horas de indisponibilidade/desconformidade do



SISTEMA de monitoramento no local ou dos serviços (horas de serviços não prestados) durante o mês, o indicador será dado pelo cálculo a seguir: IDFI = 1 - IIDM; IIDM = (HIM/HM);Onde: **IIDM** é o Índice de Indisponibilidade/desconformidade do sistema de monitoramento no local ou dos serviços (horas de serviços não prestados) Durante o Mês; HIM é o total de Horas corridas de Indisponibilidade/desconformidade do SISTEMA no local ou dos serviços (horas de serviços não prestados) durante o Mês; HM é o total de Horas corridas do Mês em referência. Vigência Durante a incidência dos serviços: · de disponibilização dos sistemas de monitoramento no local, a contar da data de aceite de sua implantação/ativação, até a desativação do local se antes do término do contrato, ou até o fim da vigência do contrato no caso dos locais que se encontrarem ativos até lá: de monitoramento e vigilância, a contar da solicitação de início dos serviços expedida pelo CONTRATANTE, até o fim da vigência do contrato; Assim, se o sistema de monitoramento ou o serviço de

Faixas de ajuste do valor mensal

• Assim, se o sistema de monitoramento ou o serviço de monitoramento e vigilância esteve disponível no período integral ou com total de horas de indisponibilidade/desconformidade (HIM) igual ou inferior a 8 (oito) horas corridas no mês no local, o valor mensal efetivo (VMe) corresponderá a 100% do valor mensal contratado (VMc) ajustado, conforme o caso, proporcionalmente ao total de Horas Corridas de incidência da contratação durante o mês (HC).

VMe = VMc * IHC;

Onde:

VMe é o Valor Mensal efetivo, a ser pago;

VMc é o Valor Mensal contratado.

IHC é o Índice de Horas Corridas de incidência dos serviços contratados durante o mês. Calculado por **IHC** = **HC** / **HM**;

Em que **HC** é o total de Horas Corridas de incidência da contratação durante o mês. Em geral HC é igual a HM (situação na qual IHC é igual a 1), exceto nos meses em que ocorrerão o início e o término da incidência dos serviços contratados, onde IHC será condizente com o total de Horas Corridas (HC) contadas a partir do início da incidência dos serviços contratados até o final do primeiro mês em apuração ou contadas a partir do início do último mês em apuração até o término da incidência dos serviços contratados

• Contudo, havendo horas de indisponibilidade/desconformidade do SISTEMA de monitoramento no local com HIM maior que 8h00min corridas, o valor mensal efetivo será ajustado pela fórmula:

VMe = VMc * (IHC - IIDM).

Sanções

Iniciar processo para aplicação das sanções cabíveis:

- Para os casos de Gravidade 1 e 2, quando forem constatadas horas de indisponibilidade do SISTEMA de monitoramento nos locaisafetados, com HIM maior que 24h00min corridas;
- Para os casos de Gravidade 3, que não tiverem os serviços concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- Para os casos de Gravidade 4, que não tiverem os serviços concluídos nos prazos previstos no item 8.1.1.4 Anexo I Termo de referencia do edital e 5.10 Anexo I Termo de referencia do edital e seus subitens..

9.3. Dos registros:

9.3.1. Todas as leituras/observações/relatos, constatações de indisponibilidade/desconformidade, respectivas solicitações de atendimento, ordens de serviço ou relatórios de assistência técnica, serão devidamente registrados e arquivados pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento, análise e



solicitação/proposição de adequações e demais notificações que se fizerem necessárias.

- 9.3.2. Assim, na manutenção corretiva, o profissional da **CONTRATADA**, ao finalizar ou interromper o atendimento a uma solicitação, emitirá um relatório de atendimento ou documento equivalente, no qual ficarão registradas:
 - As situações e condições verificadas no sistema (equipamentos, materiais componentes, na configuração dos softwares, etc.), identificadas como prováveis causas dos problemas que ensejaram o atendimento.
 - As ações adotadas, realizadas e a serem realizadas, para solucionar o(s) problema(s) que demandou(daram) o atendimento.
 - As informações obtidas através da inspeção do sistema quanto à sua situação, como o status do desgaste de insumos, a necessidade de troca de insumos e sua urgência, o fornecimento ou reforço das orientações aos usuários para o manuseio adequado do sistema, dentre outras ações que cooperem para o funcionamento ininterrupto do sistema livre de desconformidades.
 - O status do atendimento suspenso (pendente) ou concluído, bem como os relatos dos usuários, dentre outros registros pertinentes.
 - 9.3.2.1. O campo data/hora reservado para registro do horário de início do atendimento será preenchido pelo funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar o atendimento em questão ou preenchido pelo profissional da **CONTRATADA** com consentimento do primeiro, na chegada de ambos ao local em que o sistema apresenta indisponibilidade/desconformidade.
 - 9.3.2.2. O funcionário do **CONTRATANTE** ficará atento às ações do(s) profissional(is) e poderá fazer os questionamentos e os registros pertinentes, seja por dúvida produzida por alguma ação ou pela realização de ação desconforme com as regras estabelecidas, seja por entendimento diferente do registrado pelo profissional acerca das situações/condições verificadas.
 - 9.3.2.2.1. Caso algum usuário (funcionário que faça uso do sistema atendido) queira expor algum fato que possa auxiliar na resolução dos problemas, os mesmos poderão ser registrados no relatório de atendimento pelo próprio usuário ou, a seu pedido, pelo funcionário do **CONTRATANTE**, sendo o relatório assinado por todos.
 - 9.3.2.3. Uma solicitação somente poderá ser dada como encerrada/concluída quando o respectivo atendimento for finalizado com a solução do(s) problema(s) que o motivou(varam).



- 9.3.2.4. A interrupção do atendimento seja por determinação da **CONTRATADA**, seja pela falta de materiais/ferramentas/recursos necessários ao(s) seu(s) profissional(is) para solução do(s) problema(s), seja por exaustão do horário comercial, não acarretará o encerramento do chamado, mesmo que o(s) problema(s) tenha(m) sido solucionado(s) parcialmente, nem interromperá a contagem das horas corridas de indisponibilidade/desconformidade.
 - 9.3.2.4.1. Caso a interrupção do atendimento ocorra pela exaustão do horário de funcionamento da unidade (em que o sistema apresenta indisponibilidade/desconformidade), associada à impossibilidade de prosseguimento do atendimento devido à inexistência de vigia/zelador no prédio da respectiva unidade (fora do seu horário de funcionamento), o funcionário do **CONTRATANTE** deverá suspender a contagem das horas corridas de indisponibilidade/desconformidade.
 - 9.3.2.4.2. Sugere-se à **CONTRATADA** que retome o atendimento com a maior brevidade possível, a fim de se evitar prolongamento demasiado das horas corridas de indisponibilidade/desconformidade.
- 9.3.2.5. Entende-se por "solução do(s) problema(s)", a identificação e adoção de medidas corretivas necessárias ao saneamento do(s) problema(s) que provocou(aram) a solicitação de atendimento, bem como, de outros problemas correlato(s) ao(s) do(s) problema(s) notificado(s) ou identificados durante a(s) visita(s) de atendimento.
- 9.3.2.6. O **CONTRATANTE** manterá cópia, preferencialmente em arquivo eletrônico, por meio de digitalização, dos registros/documentos coletados/produzidos em decorrência das solicitações e respectivos atendimentos.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. A partir dos registros, o **CONTRATANTE** calculará o valor da contraprestação inerente aos serviços prestados.
- 10.2. O(s) valor(es) total(s) devido(s) pelos serviços:
 - 10.2.1. Eventuais de implantação e de reimplantação será igual ao valor contratado e deverá ser faturado após sua conclusão e aceite pelo **CONTRATANTE**.
 - 10.2.2. Mensais de locação dos sistemas (prestados em cada local ativado) e de central de monitoramento e vigilância motorizada serão calculados mediante apuração dos serviços e ajustes do valor mensal, conforme situações ocorridas



no mês de referência, de modo que o valor a ser pago será igual ao valor mensal efetivo.

- 10.3. O valor mensal efetivo é o valor mensal contratado, ajustado conforme estabelecido no NMS, apuração esta que será realizada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 10.4. Os valores decorrentes da verificação da (in)disponibilidade dos sistemas e dos serviços mensais, serão explicitados e agrupados, conforme dotação orçamentária designada para custeio da despesa, no relatório de apuração de serviços mensais, do qual o relatório de ocorrências será parte integrante.
 - 10.4.1. O relatório de ocorrências será elaborado pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como conterá no mínimo, informações sobre o(s) responsável(s) pela sua elaboração e uma planilha que deverá apresentar as seguintes informações dos Chamados em que se constatou, no período de referência, a indisponibilidade/desconformidade dos serviços mensais e dos sistemas de monitoramento, ou a indisponibilidade de suas funcionalidades, ou a baixa qualidade das comunicações/gravações, ou ainda, a situação que gerou a insegurança em seu uso:

Local de Execução	Nº(s) de Controle da Ação	Tipo da Ação	Data e Hora do Chamado	Data e Hora do Atendimento ao Chamado	Indicador do Chamado
				Indicador Mensa	

- Local de Execução: Nome da unidade integrada ao sistema relativo ao(s) chamado(s) e/ou atendimento(s).
- $N^{\circ}(s)$ de Controle da Ação: Número(s) do(s) Chamado(s), que demandou(aram) atendimento pelo(s) profissional(is) e o(s) número(s) de outro(s) documento(s) relativo(s) ao(s) respectivo(s) atendimento(s).
- Tipo da Ação: Classificação do atendimento em: Implantação; Manutenção; Desativação; Reimplantação; Monitoramento; Vigilância; senão uma descrição sucinta da ação, caso não se enquadre nas classificações estabelecidas.
- Data e Hora do Chamado: Data e Hora da Abertura do Chamado (Notificação do problema à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**).
- Data e Hora do Atendimento ao Chamado: Data e hora de finalização do atendimento, com a Solução dos Problemas Notificados ou Identificados durante o atendimento.



- Indicador do Chamado: é o Índice de Indisponibilidade do sistemas ou dos serviços mensais (ou de desconformidade com as demais condições) Durante o Chamado (IIDC = HIC
- / HM), onde o IIDC é calculado de forma similar ao IIDM estabelecido no NMS, porém, neste caso, HIC (total de Horas corridas de Indisponibilidade durante o Chamado) deve ser usado no lugar de HIM. Isso implica que IIDM pode ser obtido pelo somatório dos valores de IIDC dos chamados relativos ao local durante o mês, IIDM = \sum (IIDC);
- Indicador Mensal: é a média aritmética dos Indicadores de Disponibilidade e Funcionamento Ininterrupto (IDFI) dos sistemas nos locais e dos serviços mensais no mês de referência.
- 10.4.1.1. Considerando que, nas situações em que HIM seja maior que 24 horas corridas poderemos ter IDFI inferior a 0,96428571 (~96,42%) situações essas que poderão, em cada caso/local, ser objeto de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções cabíveis –, temos que a(s) empresas **CONTRATADA**(s) terá(ão) como meta obter Indicador Mensal superior ou igual a 0,9642 ou 96,42% como resultado da execução do contrato durante o mês.
- 10.5. Após liberada e aprovada a apuração dos serviços mensais, o **CONTRATANTE** emitirá a(s) ordem(ns) de serviço parcial(is), relativa(s) à respectiva apuração mensal, e enviará cópia(s) dela(s) à **CONTRATADA**. Conseguinte, a **CONTRATADA** emitirá o(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is). Bem como, emitirá documento(s) fiscal(is) relativos aos serviços eventuais após sua conclusão e aceite pelo **CONTRATANTE**.
 - 10.5.1. Deverá ser emitido um documento fiscal distinto para cada ordem de serviço (parcial), em nome do **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, isenta de IE, com endereço à Rua São João, 290, Centro, CEP 33.400-000 Lagoa Santa/MG.
- 10.6. Deverá constar do documento fiscal o número do contrato e o número da ordem de serviço (parcial), emitida para os serviços ou para a apuração em referência, e o período de referência da parcela (parcial) em cobrança (ex: Maio/2018). Sem estas informações, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental até o saneamento dessas e de outras irregularidades constatadas nos documentos.
- 10.7. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is).
- 10.8. O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA** ou através de fatura com código de barras, valendo o comprovante de depósito/pagamento bancário como recibo.



- 10.9. Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da **CONTRATADA** nos sites oficiais, especialmente quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista através dos comprovantes vigentes à época da apuração/aceite —, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos Relatórios de Apuração de Serviços Mensais e de Ocorrências do mês em referência, cujos originais serão anexados aos autos do processo licitatório e uma cópia digitalizada será encaminhada via e-mail para conhecimento da Diretoria de Controle Interno.
 - 10.9.1. Caso algum dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista não possa ser verificado por meio de consulta eletrônica aos sites oficiais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento oficial que a comprove.
- 10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
 - 10.10.1. Será efetuada a retenção do imposto de renda sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações. Contudo, o Município de Lagoa Santa não realiza retenção dos demais Tributos e Impostos Federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), os quais não devem ser discriminados nos Documento(s) Fiscal(s), as quais serão recusadas se contrariarem esta orientação. Todavia os tributos federais deverão ser recolhidos à União de outra maneira admissível.
 - 10.10.1.1. Caso o Município passe a reter os demais Tributos e Impostos Federais a partir de algum momento durante a contratação, a **CONTRATADA** receberá novas orientações para a correta emissão das notas fiscais.
- 10.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.
- 10.12. Se forem constatadas irregularidades/incorreções na emissão dos Documentos Fiscais ou em seus anexos, os mesmos deverão ser reemitidos e apresentados com nova data de emissão condizente com a data notificação das irregularidades/incorreções pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como sem quaisquer irregularidades/incorreções que os desabone.
- 10.13. Os documentos fiscais e bancários deverão ser apresentados, sem irregularidades/incorreções, ao **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a sua data de emissão, a fim de evitar prejuízos ao procedimento de pagamento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias úteis de atraso.

10.14. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos até o limite previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO VALOR E SEU REAJUSTE

- 11.1. O valor do(s) contrato(s) será(ão) conforme o(s) preço(s) adjudicado(s) no procedimento licitatório.
- 11.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. —, as despesas referentes à expansão e manutenção dos sistemas e seus componentes (equipamentos, materiais, partes, peças, etc.), aos insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou que vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.
- 11.3. Após cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, visando sua readequação aos valores.
 - 11.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.
 - 11.3.2. Para o reajuste dos valores do contrato, aplicar-se-á a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajuste, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
 - 11.3.2.1. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.
 - 11.3.3. O valor total decorrente da aplicação do índice definido acima sobre o valor total do lote contratado será distribuído entre os preços unitários de cada item componente do Lote, de modo a corresponder às variações nos custos demonstrados pela **CONTRATADA** na forma estabelecida a seguir.
 - 11.3.4. Caberá à **CONTRATADA**, a iniciativa de solicitar a aplicação do reajuste, apresentando, juntamente à sua solicitação, a Proposta Comercial e a Planilha de Custos Detalhada com os preços reajustados, bem como deverá explicitar e demonstrar as alterações afetas aos custos e componentes dos preços, através da apresentação dos respectivos memoriais de cálculo do reajuste de cada item, além de apresentar cópia autenticada dos documentos (ex. Notas fiscais que apresentem os preços antigos e os preços novos de insumos, etc.) de onde foram extraídos os dados utilizados no cálculo e que justifiquem a necessidade de alterações nos preços dos itens, principalmente, em que a razão entre o preço



novo e o preço anterior do item contratado, seja superior a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA do IBGE.

- 11.3.5. Deverão, ainda, ser observados na elaboração e na avaliação da Proposta Comercial e da Planilha de Custos Detalhada reajustadas, as mesmas regras estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente, as constantes nos itens 15.3.1 Anexo I Termo de referencia do edital e subitens do Termo de Referência.
 - 11.3.5.1. Os preços unitários dos itens constantes da proposta comercial, reajustada conforme acima, não poderão ser superiores aos preços unitários dos respectivos itens, constantes da proposta comercial originalmente ofertada ao certame da licitação, também corrigidos pela aplicação do índice acima definido.

12 - VIGENCIA, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR 48 (QUARENTA E OITO) MESES E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, podendo ser rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como ser alterado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.1.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser instalados nos locais indicados na planilha do item 5.6 até o dia 06/02/2024 data em que termina o contrato anterior, tendo em vista que o serviço é continuado e que sua paralisação poderá causar prejuízos à administração pública. A remuneração pelos serviços prestados com os equipamentos instalados será devida a partir do dia 07/02/2024.
- 12.2. Para a contratação por um prazo inferior, conforme constatamos nas contratações que envolvem locações, os custos da contratação encarecem demasiadamente o contrato, pois, na composição dos custos, o valor do equipamento é rateado pela quantidade de meses previstos para a duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação prevista na legislação não é considerada pelas empresas tendo em vista sua incerteza, ou seja, a Administração pode ou não prorrogar.
- 12.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato estarão a cargo dos servidores do CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando, apurando e avaliando a execução dos serviços.

13 - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PARA HABILITAÇÃO:

13.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)



- 13.1.1. Deverão ser apresentados junto à habilitação, os catálogos/fôlderes/prospectos contendo a especificação técnica de cada equipamento ofertado, emitidos pelos respectivos fabricantes, já grifada com marca-texto, de modo a facilitar e agilizar a verificação de conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no edital.
 - 13.1.1.1. Caso os catálogos/fôlderes/prospectos não sejam suficientes para constatação da conformidade dos equipamentos, os servidores designados realizarão diligência através da Internet, sendo as respectivas páginas e mensagens eletrônicas impressas e anexadas ao relatório da análise para comprovação das constatações.
 - 13.1.1.2. Serão desclassificadas as propostas para as quais se verificar, nas especificações dos equipamentos ofertados, expresso desatendimento às características exigidas no edital.

13.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.2.1 <u>Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitida em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica (tomadora dos serviços) de direito público ou privado, bem como contendo informações comprobatórias da capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.</u>
 - 13.2.1.1 O documento deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora dos serviços, exceto no caso declaração própria da licitante que deve ser apresentado em seu próprio papel timbrado. Entretanto, em qualquer caso (atestado, declaração ou contrato), o documento apresentado deve indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, e ainda deve conter:
 - 13.2.1.1.1 Identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo.
 - 13.2.1.1.2 Nome e cargo do signatário emitente/contratante.
 - 13.2.1.1.3 Período de vigência do contrato.
 - 13.2.1.1.4 Objeto do contrato.
 - 13.2.1.2 Para fins desta licitação será considerado como compatível a execução de objeto que:



- 13.2.1.2.1 Em termos de características, tenha sido desempenhada com a disponibilização de equipamentos e manutenção da disponibilidade de sistema de monitoramento com características similares às dos equipamentos e SISTEMAS da presente contratação.
- 13.2.1.2.2 Em termos de prazos, tenha sido desempenhada com prazos de atendimento, para manutenção corretiva, inferiores ao dobro dos prazos definidos para a presente contratação. (SUPRIMIDO)
- 13.2.1.3 A indicação das características e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação de documentação (e.g. cópia do contrato e do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações) anexa e referenciada no respectivo atestado/declaração.
- 13.2.2 A **CONTRATADA** deverá demonstrar, através da apresentação de Declaração, que possui na data prevista para entrega das Propostas Comerciais profissionais treinados e tecnicamente capacitados para o tratamento dos SISTEMAs de monitoramento e dos equipamentos e materiais componentes, bem como aptos a fornecer orientações para sua adequada operação pelos usuários.
 - 13.2.2.1 A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item 13.2.2 compõe requisito para a efetivação da contratação e deverá ser entregue até a data da assinatura do contrato, conforme determina o item 7.1.45.6, observadas as demais exigências (forma, prazos, etc.) estipulados no item 7.1.45 e subitens.
- 13.2.3 <u>Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA por meio de:</u>
 - 13.2.3.1 Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe.
 - 13.2.3.2 Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, registrada(s) no CREA, em nome do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento ao item acima, relativo(s) à execução de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos.

13.3 - DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.3.1 Declarado o vencedor, o mesmo deverá apresentar a Proposta Comercial devidamente ajustadas ao preço final, devendo os documentos demonstrar fidelidade entre si.



- 13.3.1.1 A fidelidade de que trata o item 13.3.1 será considerada constatada/atendida se o percentual (A) de redução aplicado na adequação dos preços unitários de cada item da Proposta Comercial for semelhante (ou seja, B \geq 0,9.A e B \leq 1,1.A) ao percentual (B) de redução aplicado na adequação dos preços unitários.
- 13.3.2 Tendo em vista que os custos e as componentes da formação de preços não afetam proporcionalmente a todos os itens da Proposta Comercial (por exemplo: os custos com a mão de obra afetam principalmente os preços de (re)implantação, central de monitoramento e vigilância motorizada; o custo com Depreciação do Equipamento afeta apenas o preço de sua Locação; os custos com Peças e materiais de reposição afetam razoavelmente a ambos os preços), não deverá haver a restrição, de praxe utilizada pela Comissão Permanente de Licitação na elaboração do edital, que exige a aplicação de descontos proporcionais para cada um dos itens do lote quando da adequação da Proposta Comercial ao preço final ofertado na fase de lances.
 - 13.3.2.1 Todavia, os preços unitários dos itens constantes da Proposta Comercial adequada/ajustada ao preço final não poderão ser superiores aos preços unitários dos respectivos itens constantes da Proposta Comercial originalmente ofertada ao certame.

14 - DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. É facultativo às empresas licitantes realizar a visita técnica para conhecimento dos locais de prestação dos serviços para conhecer seu ambiente físico, verificar suas condições técnicas, dimensionar os serviços, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
 - 14.1.1. Da marcação da visita técnica:
 - 14.1.1.1. A visita técnica poderá ser marcada junto aos servidores designados até o dia útil anterior ao da abertura da sessão, por telefone (31) 3688-1319 ou por e-mail: ti@lagoasanta.mg.gov.br, em horário comercial. Assim, o representante credenciado pelo licitante deverá se apresentar à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, Bairro Santos Dumont, até as 10h00min da data marcada, horário em que será iniciará a visitação dos principais pontos com o grupo de representantes presentes.
- 14.1.1.2. A documentação de credenciamento para visitação técnica deverá ser apresentada e/ou entregue antes do início da visitação e compreende o seguinte:
 - a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante;
 - b) Documento que credencie o Representante/Responsável Técnico a participar da visitação, emitida por signatário com poderes para nomear representantes da



licitante;

- c) Ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, da empresa representada.
- 14.1.1.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "c" do item 14.1.1.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para cotejo da cópia simples com a original pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visitação técnica.
- 14.1.1.2.2. O documento relacionado na alínea "b" deste item deverá ser apresentado em original com firma reconhecida por cartório, para conferência pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visitação técnica.
- 14.2. Assim, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente a "Declaração de Visita Técnica" emitida pelos servidores designados, comprovando que, pelo menos, um dos seus Responsáveis Técnicos, detentores dos Atestados, Certidões e Certificados exigidos, visitou os locais de execução dos serviços.
- 14.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Para ampliar a concorrência e garantir a qualidade dos serviços, será permitida a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação do **item 14**, nos termos do art. 72 da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 15.2. Caso a Administração Municipal apure descumprimento por parte da **CONTRATADA**, que ocasione sua penalização com aplicação de sanções administrativas e a emissão de aviso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a prestação dos serviços durante o período do aviso, que poderá durar 90 (noventa) dias até conclusão da nova licitação e contratação.
- 15.3. A garantia deverá ser prestadas no regime de 24 x 7 observando as mesmas condições e prazos de atendimento das manutenções corretivas, bem como observando as regras inerentes aos serviços de garantia definidos no contrato e seus anexos.

16 – VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O valor estimado dos serviços é R\$ 13.079.719,52 (treze milhões, setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

16.2 - As fichas orçamentárias utilizadas neste processo seguem conforme estipulado nas solicitações e validado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Termo de Referência elaborado pelos servidores municipais:

Denilson de Souza da Matta Gerente de Manutenção

José Renato Mariano Tecnologia da Informação



ANEXO I – A DOTERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

1. GRAVADOR NVR TIPO I

GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE - 16 CANAIS - COM PORTAS POE

- 1.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR;
- 1.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP;
- 1.3. Possuir 16 interfaces ethernet RJ45 10/100Mbps com alimentação POE para conexão direta das câmeras com tecnologia IP suportadas;
- 1.4. Permitir gravação nas resoluções 1MP a 8MP;
- 1.5. Possuir suporte para compressão de vídeo H.264+ (H.265 ou similar) para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;
- 1.6. Possuir suporte para compressão de vídeo superior ao H.264+ (H.265+, Zipstream, etc...);
- 1.7. Possuir Largura de Banda de Entrada de 160Mbps (ou superior);
- 1.8. Possuir Largura de Banda de Saída de 160Mbps (ou superior);
- 1.9. Possuir 1 interface de áudio bidirecional
- 1.10. Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;
- 1.11. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k;
- 1.12. Possuir saída VGA com resolução de até 1080p;
- 1.13. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total bruto de no mínimo 12TB de armazenamento (6TB por disco rígido);
- 1.14. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M:
- 1.15. Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 1.16. Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB 2.0;
- 1.17. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP e HTTPS;

- 1.18. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC 60Hz;
- 1.19. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0° C a +50°C e humidade na faixa de 10% a 90%.
- 1.20. Deve ser fornecido com 12TB de armazenamento

2. GRAVADOR NVR TIPO II

GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE – 8 CANAIS – COM PORTAS POE

- 2.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR;
- 2.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 8 canais com tecnologia IP;
- 2.3. Possuir 8 interfaces ethernet RJ45 10/100Mbps com alimentação POE para conexão direta das câmeras com tecnologia IP suportadas;
- 2.4. Permitir gravação nas resoluções 1MP a 8MP;
- 2.5. Possuir suporta para compressão de vídeo H.264+ (H.265 ou similar) para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;
- 2.6. Possuir suporte para compressão de vídeo superior ao H.264+ (H.265+, Zipstream, etc...);
- 2.7. Possuir Largura de Banda de Entrada de 80Mbps (ou superior);
- 2.8. Possuir Largura de Banda de Saída de 80Mbps (ou superior);
- 2.10. Possuir 1 interface de áudio bidirecional;
- 2.11. Permitir reprodução sincronizada de até 8 canais simultâneos;
- 2.12. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k;
- 2.13. Possuir saída VGA com resolução de até 1080p;
- 2.14. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total bruto de no mínimo 12TB de armazenamento (6TB por disco rígido);
- 2.15. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;
- 2.16. Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 2.17. Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB2.0;

- 2.18. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP e HTTPS;
- 2.19. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC 60Hz;
- 2.20. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0° C a +50°C e humidade na faixa de 10% a 90%.
- 2.21. Deve ser fornecido com 8TB de armazenamento

3. CÂMERA TIPO I

CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 4MP, WDR, COM IR DE 30M, IP67;

- 3.1. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet, policromática;
- 3.2. Resolução mínima de 4MP (2688 x 1520) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- 3.3. Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;
- 3.4. Suportar compressão de vídeo padrão H.265 ou superior, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% ou mais comparado ao padrão H.264.
- 3.5. Suporte para 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes de resolução e taxa de quadros: Main Stream, Sub Stream e 3º stream.
- 3.6. Funcionamento em muito Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.005Lux @ (F1.2, AGC ON) ,0 Lux com IR;
- 3.7. Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 30 metros; Lente fixa embutida de 2.8mm com ângulo de visão superior a 98°;
- 3.8. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- 3.9. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos 3D) e HLC;
- 3.10. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 3.11. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Objeto Abandonado/roubado, e Mudança de cena;
- 3.12. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, SNMP, 802.1X, QoS;
- 3.13. Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- 3.14. Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB. Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- 3.15. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água grau de proteção IP66 ou superior;

3.16. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).

4. CÂMERA TIPO II

CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 4MP, WDR, IP67, 180 graus ou superior;

- 4.1. Sensor de imagem: 1/2.8", 5MP progressive scan;
- 4.2. Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux (AGC ON), B/W: 0 Lux IR Ligado;
- 4.3. Obturador: Auto/Manual, 1/1~1/100000s;
- 4.4. Infravermelho com alcance do IR: mínimo 15 metros;
- 4.5. Deve possuir WideDynimic Range (WDR 120dB), AGC, BLC, Defog e Modo corredor;
- 4.6. Função do codificação de ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida com 08 áreas ou mais;
- 4.7. Resolução: 4MP
- 4.8. Tipo de Compressão: +H.265, H.265, +H.264, H.264, MJPEG;
- 4.9. Distância Focal mínima: 1.68mm lente;
- 4.10. Ângulo de visão 180 graus ou mais;
- 4.11. Possuir os seguintes protocolos de rede:TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, RTSP, NTP, QoS, IGMP, ICMP, 802.1x;
- 4.12. Mascara de privacidade de vídeo de 08 regiões ou mais;
- 4.14. Conexão de alimentação: PoE
- 4.14. Grau de proteção IP: IP67 e IK10;
- 4.15. Material da caixa de proteção (case): Metálica;
- 4.16. Deep learning Al algoritmos com detecção de comportamento: Áudio Alarme, Mapa de Calor, Contagem de pessoas, Obstrução, Objeto removido e abandonado, intrusão, perambulação, região de entrada e saída para detecção de pessoas;
- 4.17. Slot de Memória: Micro SD, min. 256 GB.

5. NOBREAK

- 5.1. Potência nominal de pico de, no mínimo, 1000 VA / 700 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,7;
- 5.2. Tensão nominal de entrada de 120 / 220 V, com faixa de tensão de entrada de no mínimo entre 93-145 $V\sim$ / 172-260 V;
- 5.3. Apresentar, em modo bateria, forma de onda do tipo senoidal;
- 5.4. Tensão nominal de saída, em modo rede, de 120V;

- 5.5. Tensão nominal de saída, em modo bateria, de 120V;
- 5.6. No mínimo, duas baterias internas do tipo VRLA selada, com tensão de 12V e capacidade de 7 Ah;
- 5.7. Proteções: Proteção contra sub/sobretensão, Proteção contra descarga da(s) bateria(s) e Proteção contra sobrecarga na saída;
- 5.8. No mínimo 4 tomadas de 10 A, de acordo com a norma NBR 14136.

6 KIT SISTEMA DE ALARME

- 6.1. CENTRAL DE ALARME COM COMUNICAÇÃO 4G E ETHERNET
- 6.1.1. A Central de Alarme deve possuir, no mínimo, 4 (Quatro) partições;
- 6.1.2. Deve ser fornecida com caixa de proteção;
- 6.1.3. Deve possuir na própria placa da central (sem expansões) o mínimo de: 8 zonas com resistor de fim de linha, supervisão de tamper e corte de linha; 1 sirene; 1 saída programável;
- 6.1.4. As entradas de zona devem ter supervisão independente para corte e para curto na fiação;
- 6.1.5. Deve permitir expansão de zonas, sirenes e fonte auxiliar por módulos via barramento de dados:
- 6.1.6. Deve permitir expansão de fonte auxiliar via barramento de dados;
- 6.1.7. A central, utilizando expansores deve, no mínimo permitir: Expansão para 50 (cinquenta) zonas; para 16 saídas programáveis; Expansão para 2 sirenes particionáveis individualmente;
- 6.1.8. As saídas programáveis (PGMs) devem ser configuráveis de forma a permitir seu uso no controle de dispositivos como: portões, luzes de indicação de arme e desarme, iluminação;
- 6.1.9. As saídas programáveis podem ser do tipo coletor aberto, contato seco ou relê;
- 6.1.10 Deve permitir a operação com pelo menos 04 teclados simultaneamente;
- 6.1.11 Deve permitir a operação com pelo menos 1 receptor de controles de pânico. Desde que seja possível cadastrar no mínimo 16 controles de pânico e estes possam ser identificados individualmente na central de monitoramento;
- 6.1.12 As saídas de alimentação do sistema para seus acessórios e periféricos, como, teclados, receptores sem fio e detectores devem ser protegidos contra curto-circuito, através de dispositivos automáticos, que evitem dano a central de alarme, mas que dispensem a substituição de fusíveis em caso de curto circuito;
- 6.1.13 A Central de Alarme deve atuar com todos os tipos de detectores existentes no mercado que possuam conexão através de relé (contato seco) como: detectores sísmicos vibração/impacto, infravermelhos, micro-ondas, infra-ativo, detector de abertura, de detecção de fumaça, magnéticos, quebra de vidro, etc.



- 6.1.14 A Central de Alarme deve comunicar-se com a central de segurança por duas vias de comunicação distintas e diferentes com funcionamento prioritário, quais sejam: Rede de comunicação de dados TCP/IP e 4G, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central de Segurança e vice-versa;
- 6.1.15 É permitida a comunicação via linha telefônica fixa comutada, mas apenas como terceira via de comunicação, não servindo como substituto a uma das duas vias de comunicação distintas;
- 6.1.16 A ordem de preferência das vias de comunicação deve ser configurável;
- 6.1.17 A comunicação por rede móvel 4G pode ser feita diretamente na placa da central ou via módulo separado. Caso a comunicação seja via módulo separado, este deve ser conectado via barramento de dados;
- 6.1.18 Deve possuir no mínimo um canal de comunicação serial (barramento), via BUS RS-485, para conexão em paralelo, de seus periféricos endereçáveis como: expansores de zona, teclados, receptores para os transmissores de pânico, detectores, sirenes etc:
- 6.1.19 A central de alarme deve ter a capacidade de fazer o controle, auditoria e diagnóstico do estado de funcionamento de todos os periféricos de expansão, teclados, módulos de comunicação, receptores de pânico, detectores e fontes ligadas ao barramento da central;
- 6.1.20 Permitir que as partições da central de alarme sejam "Armadas" ou "Desarmadas" através de comando da Central de Monitoramento:
- 6.1.21 Permitir o acionamento automático local de dispositivos externos (fechaduras, iluminação), por meio de ocorrências geradas pelos detectores instalados na mesma Dependência. ou via comando manual gerado na Central de Segurança (central de monitoramento);
- 6.1.22 Transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme para uma central de monitoramento;
- 6.1.23 Transmitir alteração no estado de qualquer periférico quando detectada alteração (falha ou normalização);
- 6.1.24 Permitir enviar supervisão periódica via rede de dados TCP/IP;
- 6.1.25 Permitir enviar supervisão periódica via módulo 4G;
- 6.1.26 Permitir configurar com intervalos de 1 minuto até 24 horas a supervisão periódica;
- 6.1.27 Permitir a identificação por zona (setor) com o bloqueio e desbloqueio manual de 01 (uma) zona, de mais de 01 (uma) zona ou de todas as zonas simultaneamente, ou seja, permitir a configuração e operação do sistema de forma setorizada; Identificar a violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa (tamper switch), independentes para cada entrada física de zona; Identificar a violação, independentes para cada entrada física de zona; Identificar a violação física de tipo corte na fiação, independentes para cada entrada

física de zona; Possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema; Possuir memória interna para salvar no mínimo os últimos 500 eventos, mesmo se esses eventos tiverem sido enviados para a Central de Monitoramento:

- 6.1.28 A autonomia das baterias deve ser tal que garanta o funcionamento do sistema totalmente armado por pelo menos 6 horas;
- 6.1.29 Deve permitir a configuração remotamente via rede TCP/IP de todos os periféricos de expansão, teclados, módulos de comunicação, receptores. Deve permitir a configuração remotamente via módulo 4G de todos os periféricos de expansão, teclados, módulos de comunicação, receptores. Deve permitir a configuração local via cabo, de todos os periféricos de expansão, teclados, módulos de comunicação, receptores;
- 6.1.30 O protocolo ou a forma de acesso da central de monitoramento deve, obrigatoriamente, possuir: Criptografia nas comunicações, utilizando métodos simétricos ou assimétricos, de forma que não seja possível identificar o que está sendo transmitido ou recebido, apenas visualizando o tráfego de dados. A criptografia dos dados deve ser AES 64 ou superior; possuir garantia de origem dos comandos à central:
- 6.1.31 Deve ser fornecida com todos os acessórios e peças necessários para o devido funcionamento da solução;
- 6.1.32 Deve ser fornecida com 03 Sirenes, 01 Teclado, 01 Bateria 12V 7Ah.

7. SENSOR INFRAVERMELHO

- 7.1. Deve ser imune a animais até 20Kg.
- 7.2. 3 níveis de sensibilidade.
- 7.3. Detecção de sinal microcontrolado.
- 7.4. Compensação automática de temperatura.
- 7.5. Cobertura de 14m e ângulo 90º.
- 7.6. Condições de operação 0 °C ~ +50 °C (32 °F ~ 122 °F)
- 7.7. Tensão de operação 9V dc ~ 18 V dc

8. SENSOR DUPLO FEIXE

- 8.1. Ajuste vertical 22º
- 8.2. Ajuste horizontal 180º-
- 8.3. Ajuste de sensibilidade
- 8.4. Caixa com filtro solar para uso interno ou externo-
- 8.5. Alinhamento por espelho



- 8.6. Tamper
- 8.7. Alcance de proteção 150m
- 8.8. Alto índice de neblina 100m

9. SENSOR DT AM

- 9.1. Deve possibilitar a opção configurável de funcionamento de detecção por meio de Infravermelho e micro-ondas, ou alternativamente infravermelho e/ou micro-ondas;
- 9.2. Deverá possuir tecnologia de análise/temporização automática dos sinais detectados pelos sensores micro-ondas com o objetivo de evitar falsos alarmes quando operar na configuração "OU";
- 9.3. Possuir alcance do sensor de, no mínimo, 15m e abertura mínima de 98°;
- 9.4. Deve possuir função de compensação automática de temperatura, aumentando a sensibilidade do detector quando a temperatura ambiente estiver próxima de 36,5°C (temperatura média do corpo humano) e reduzindo a sensibilidade quando a temperatura estiver abaixo, ou a cima da temperatura de 36,5°C;
- 9.5. Possibilitar ajuste de sensibilidade manual ou automática;
- 9.6. Temperatura de operação de, no mínimo: $-20\,^{\circ}$ C até $55\,^{\circ}$ C com umidade relativa do ar cerca de 5 a $85\,^{\circ}$;
- 9.7. Possuir tecnologia de antimascaramento por meio de infravermelho ativo;
- 9.8. Possuir solução para filtragem/supressão de luz branca;
- 9.9. Possibilitar ajuste remoto do alcance da tecnologia micro-ondas;
- 9.10. Processamento de sinal de interferência antifluorescente;
- 9.11. Possuir imunidade à interferência de RF;
- 9.12. Possuir imunidade à interferência magnética;
- 9.13. Possuir sinalização (leds independentes) com indicações de detecção;
- 9.14. Possuir sensor de violação de tampa (tamper switch) de tampa e de parede.
- 9.15. Possuir recurso para ajuste do campo de detecção tipo volumétrico, cortina e longo alcance (corredor);
- 9.16. Manter a função antimascaramento ativa, mesmo que a partição e/ou o sistema se encontre desarmado:
- 9.17. Permitir interligação à Central de Alarme via tecnologia barramento serial RS485 endereçável, evitando assim a utilização de zonas físicas do painel;
- 9.18. Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnóstico e auditoria remota dos ajustes programados no sensor, dos níveis de alimentação e dos níveis de ruído;
- 9.19. Tensão de alimentação de 12 VDC, compatível com a central de alarme ofertada;

- 9.20. Possuir processamento ou solução que detecte o corpo humano encoberto (isopor, papelão, madeira, acrílico, manta térmica ou cobertor) "anticamuflagem";
- 9.21. Conformidade com a certificação de segurança EN50131 Grade 3;
- 9.22. Sensor com tecnologia look down zone ou equivalente.
- 9.23. O sensor deve possuir função para habilitar/desabilitar o funcionamento dos LED's indicativos de intrusão de forma remota, pela central de monitoramento, evitando assim que um possível intruso possa identificar áreas de falha de detecção enquanto o sistema estiver desarmado, mas, ao mesmo tempo, permitindo em determinados momentos habilitar o funcionamento remotamente para testes de caminhada:
- 9.24. Deve ser compatível com a central de alarme

10. BOTÃO DE PÂNICO

- 10.1. Acionador portátil de alarme tipo chaveiro ou fixo sem fio;
- 10.2. Com supervisão de bateria que não dependa de ação de usuários e reporte do status de nível baixo de bateria à Central de Monitoramento;
- 10.3. Possuir luz indicativa de envio de sinal:
- 10.4. Bateria de lítio com duração mínima de 24 meses a partir da sua instalação de fácil substituição e sem necessidade de recarga;
- 10.5. Deve ser identificado pelo receptor de sinais sem fio e por sua vez pela central de alarme, identificando qual transmissor foi acionado e o estado de sua bateria;
- 10.6. Permitir o acionamento da Central de Transmissão do sistema de alarme de maneira silenciosa e discreta, de qualquer local no interior da localidade onde estiver sua respectiva central de alarme. Caso necessário, deverão ser instalados repetidores de sinal até que toda a área protegida esteja coberta;
- 10.7. Deve possuir dimensões reduzidas para ser portado de maneira discreta pelo usuário;
- 10.8. Deve possuir dispositivo para evitar acionamento acidental;
- 10.9. Deve possuir comunicação em pelo menos 100 m.

11. SISTEMA DE GRAVAÇÃO E ACESSO EM NUVEM

- 11.1- Sistema de monitoramento e gravação em Nuvem, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva- Deve permitir que o CONTRATANTE tenha acesso ao vivo a todas as imagens das câmeras instaladas;
- 11.2- Deve ser licenciado para armazenar as imagens no mínimo em HD por 1 (um) dia;

- 11.3- Deve ser acessível por app em dispositivos moveis que utilizem sistemas operacionais: Android e IOS;
- 11.4- Deve ser acessível pelo menos nos navegadores: Chrome e Firefox nas versões mais recentes, sem precisar instalar plug-in ou extensões nos navegadores;
- 11.5- Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e a visualização ao vivo/monitoramento seja feito com outra configuração;
- 11.6- Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados;
- 11.7- Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo;
- 11.8- Permitir conexão RTMP e recurso de ANR;
- 11.9- Possuir analítico embarcado para detecção de humanos ou integrar o analítico embarcado na câmera;
- 11.10- Permitir pop-up (abertura de tela) no login do operador para detecção de humano e exibição automática do evento via browser;
- 11.11- Permitir criar grupo de câmeras por bairro ou localidade;
- 11.12- Permitir busca de gravação por barra de rolagem ou vídeos com data inicial e final personalizada com botões de avançar ou voltar vídeo;
- 11.13- Permitir acesso das funções por usuários de forma personalizada como: Ver ao Vivo, Eventos, Vídeo Clips/Gravação, Status, Lista de câmeras, relatórios de conexão e desconexão:
- 11.14- Cadastrar câmeras ou canais de CAMERA's IP's/NVR's/DVR's que forneçam endereço RTSP e seus respectivos login e senha de acesso;
- 11.15- Todos os recursos devem ser funcionais via acesso web, sem a necessidade de instalação de aplicativos;
- 11.16- Visualizar câmeras próximas à câmera selecionada com botão de fácil acesso para visualização;
- 11.17- Botão de pânico via smartphones e navegadores desde que o usuário tenha permissão para enviar o alerta ao grupo ou central de monitoramento 24 horas.
- 11.18- Deve permitir acesso remoto para clientes móveis;
- 11.19- Deve realizar login e solicitações de acesso entre clientes e o Servidor Master;
- 11.20- Deve redimensionar as imagens de vídeo vigilância para ajustar ao layout da tela dos dispositivos móveis;
- 11.21- Deve permitir eventos/alarmes no dispositivo móvel em tempo real;
- 11.22- Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android);
- 11.23- Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
- 11.24- Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;



- 11.25- Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;
- 11.26- Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
- 11.27- Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo.

ANEXO I – B DOTERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - OBJETIVO



- 1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de solução de vigilância patrimonial, composta de equipamentos de monitoramento eletrônico infravermelho com alarme e equipamentos de videomonitoramento, incluindo fornecimento de mão de obra para os serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e monitoramento diário com vigilantes motorizados, para atendimento às demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais.
- 1.2 Tais serviços compreendem, serviços de entrega de equipamentos e insumos, instalação, configuração e testes dos sistemas de videomonitoramento, monitoramento eletrônico e verificação técnica no local, incluindo fornecimento dos materiais necessários, dentre outros de acordo com as descrições técnicas dadas neste termo.

2 - DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO

- 2.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos de instalação, ativação e rotinas de configuração, customização e otimização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, incluído a atualização de software, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
 - 2.1.1 No caso de incorporação de novos locais, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos para sua implantação e ativação. E, após sua ativação, **além dos serviços de manutenção descritos no corpo do termo de referência, a CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização de seus equipamentos ativos, incluído a atualização de software, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.2 Todos os procedimentos, seja de implantação, configuração, customização ou otimização, deverão ser previamente aprovados e acompanhados pelo **CONTRATANTE**.
- 2.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra especializada para, executar os procedimentos e treinamentos relativos à implantação do Sistema de Monitoramento e adequada operação seja por seus próprios PROFISSIONAIS, seja pelos funcionários do **CONTRATANTE** autorizados.
 - 2.3.1 Vistoriar as dependências das Unidades do **CONTRATANTE** para levantamento de informações necessárias à instalação adequada dos equipamentos (e.g.: leiaute da sala de equipamentos, sistemas de energia, climatização, aterramento, entre outras informações);
 - 2.3.2 Instalar, configurar e testar os equipamentos e câmeras em ambientes internos e externos (como corredores, salas, departamentos, recepções, varandas e entradas/saídas/portarias), fixadas em parede e/ou forros ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias externas, dentre outros; bem como fornecer e instalar os materiais necessários (racks, mastros, base de fixação, cabos, eletrodutos, caneletas, entre outros). Inclusive



executar os serviços necessários à adequação das instalações lógicas e elétricas, por exemplo, quando verificar quaisquer condições inadequadas nos aterramentos, riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar a disponibilidade, o correto funcionamento dos equipamentos, a qualidade das imagens/gravações ou gerar insegurança.

2.3.2.1 - Deve-se contemplar:

- a) Fixação da Central de Alarme, Sensores e seus Acessórios;
- b) Montagem dos equipamentos e seus acessórios;
- c) Conexão dos equipamentos em ponto de energia elétrica e câmeras com alimentação via POE;
- d) Adequação de posicionamento / Movimentações de ajustes em Sensores;
- e) Configurações da Central de Alarme: Nome, atribuição de IP, Configurações Gerais;
- f) Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- g) Integração adequada entre os componentes da solução;
- h) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- i) Fornecimento e Instalação Física do Rack em local adequado incluindo todos os acessórios e kits de racks necessários;
- j) Conexão em Ponto de Rede Estruturado Categoria 5;
- k) Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
- Configurações de Rede, atribuição de IP, configurações Gerais.
- m) Fixação de adesivo no imóvel para identificar que as unidades estão sendo monitorados 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de segurança eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou para identificação em caso eventual monitoramento diário no local:
- n) A instalação da infraestrutura de acomodação e proteção de cabeamento lógico e elétrico deverá observar os padrões de execução de cabeamento estruturado utilizados pelo **CONTRATANTE**.
- o) Dentre outros componentes e serviços necessários a implantação do Sistema de Monitoramento.
- 2.3.3 Realizar as obras civis referentes à implantação dos pontos de energia e elétricos, tais como: furos, arremates, pinturas, acabamentos, e quaisquer outros necessários à instalação e proteção dos equipamentos e de seu meios de comunicação.



2.3.4 - Fornecimento de mão de obra pela **CONTRATADA** para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado pelo **CONTRATANTE**, durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos serviços, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas.

2.4 - DOS GRAVADORES NVR

- 2.4.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra especializada para instalar, configurar e/ou modificar configurações dos equipamentos programáveis constituintes ou que vierem a constituir o Sistema de Monitoramento, ou seja, determinar a estes equipamentos o que, quando e como fazer.
- 2.4.2 Cada NVR deve possuir software de gerenciamento baseado em rede TCP/IP, com funcionalidades de monitoramento, controle e gravação de imagens de câmeras IP, para posterior pesquisa e recuperação de forma seletiva.
- 2.4.3 Para instalação e configuração dos equipamentos, o **CONTRATANTE** informará, conforme necessário:
 - a) os parâmetros para configuração do equipamento (classe de endereço IP, protocolo de roteamento, etc.);
 - b) os recursos (NAT/VPN, QoS, etc.) a serem configurados.
- 2.4.4 Após sua instalação e configuração, deverão ser passados a CONTRATANTE as informações de logon (usuário e senha) para acesso aos equipamentos de todos os sistemas.

2.5 - DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- 2.5.1 Os equipamentos instalados nas unidades municipais deverão estar conectados a uma central de monitoramento 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da **CONTRATADA**), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e a realização de procedimentos que requeiram ação imediata.
 - 2.5.1.1 A Central de Monitoramento deverá possuir endereço(s) de IP fixo.
- 2.5.2 Central remota (on line): compreende a assistência ao **CONTRATANTE**, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posições de atendimento operadas por funcionários da **CONTRATADA** capacitados para sua operação e tratamento das situações.
- 2.5.3 O sistema deverá permitir a criação de até 20 (vinte) zonas independentes em cada local.



- 2.5.4 Deverá detectar, através de sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente (alertas) na central de monitoramento e controle da **CONTRATADA** (via telefone ou meio adequado).
- 2.5.5 Em situações de emergência, as autoridades competentes, o vigilante motorizado e o responsável indicado pelo **CONTRATANTE** deverão ser avisadas imediatamente.
- 2.5.6 A central de monitoramento 24 horas deverá gerenciar as atividades de acesso aos ambientes determinados, sinalizando imediatamente, qualquer tentativa de penetração não autorizada aos locais protegidos, incluindo:
 - a) Nome do usuário que efetuou a operação;
 - b) Alarme de intrusão com identificação do setor;
 - c) Checagem automática diária do correto funcionamento do sistema e da central de monitoramento;
 - d) Gerenciamento quanto aos horários de ativação e desativação do sistema: assim, caso a ativação não ocorra até o horário limite ou caso a desativação ocorra antes do horário determinado, o Monitoramento 24 horas da **CONTRATADA** deverá agir para que as devidas providências sejam tomadas;
 - e) Emitir relatórios detalhados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, os quais deverão ser enviados pelo correio ou e-mail ao responsável indicado pelo **CONTRATANTE** ou a pessoa autorizada;
 - f) Controle de queda de energia elétrica;
 - g) Rastreamento das áreas invadidas;
 - h) Permitir no mínimo 100 usuários com senhas independentes;
 - i) Permitir ao usuário autorizado ligar e desligar o alarme por SMS;
 - j) Comunicar via SMS disparo do alarme;
 - k) O usuário autorizado poderá entrar em contato com a central de alarme para saber se a mesma está ligada ou desligada;
 - I) O teclado de comando deverá avisar sempre que houver algum problema com o alarme;
 - m) Armazenar os últimos 300 eventos;
 - n) Efetuar rondas virtuais com o objetivo de verificar o perfeito de todo o sistema, em todos os locais. Procedimento este que deverá ser realizado no mínimo 04 (quatro) vezes por dia, com a respectiva emissão de relatórios que deverão ser entregues diariamente ao responsável indicado pelo **CONTRATANTE**.

o) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência de anormalidade detectada pelo sistema de vigilância eletrônica, informando, ainda: o local; tipo de evento; setor violado; data; horário; histórico do atendimento com as providências adotadas.

2.6 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E VERIFICAÇÃO TÉCNICA

2.6.1 O Serviço de Vigilância e verificação técnica (on site) compreende o atendimento de campo, prestado por vigilantes motorizados da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de incidência dos serviços para monitoramento. Devendo o vigilante motorizado: Averiguar anormalidades; estar em contato constante com a central de monitoramento; analisar e identificar situações suspeitas, acionar o serviço emergencial (e.g.: Polícia, Socorro Médico, Corpo de Bombeiros, etc.) para averiguação quando necessário e ainda acionar o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**.

2.6.1.1 – Quadro de horário dos serviços de vigilância e verificação técnica:

DIAS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
DIAS ÚTEIS	18h00min às 06h00min	12 HORAS
SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS	24 HORAS	24 HORAS

- 2.6.2. A Verificação técnica consiste na vigilância preventiva e ostensiva nas imediações e nos locais onde se encontram instalados os sistemas de monitoramento, realizada pelo vigilante, independentemente de escalas e/ou turno.
- 2.6.3 O vigilante motorizado deverá efetuar a verificação técnica nos locais onde se encontram instalados os sistemas de monitoramento da seguinte forma:
 - 2.6.3.1 O percurso estimado para realização da verificação técnica pela vigilância motorizada é de 130 km.
 - 2.6.3.2 A vigilância motorizada deverá realizar a vistoria de verificação nos locais onde se encontram os sistemas de monitoramento instalados no mínimo 02 (duas) vezes em dias úteis e no mínimo 04 (quatro) vezes aos sábados, domingos, feriados e recessos.
 - 2.6.3.2.1 Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de duas horas entre cada vistoria de verificação nos locais onde se encontram os sistemas de monitoramento instalados.
 - 2.6.3.3 A **CONTRATADA** deve possuir veículos e Vigilantes em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços contratados, obedecidas integralmente as disposições da legislação vigente (trabalhista e demais incidentes na prestação dos serviços).



- 2.6.3.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante período ininterrupto, conforme estabelecido no quadro de horário dos serviço de vigilância e verificação técnica descrito no item 2.6.1, veículos caracterizados com a logomarca da **CONTRATADA**, não sendo permitido uso de veículos sem identificação da empresa prestadora de serviço para atendimento de ocorrências, em perfeito estado de conservação, de manutenção e trafegabilidade, equipado com meios de comunicação adequados para comunicar-se com o **CONTRATANTE** e com as autoridades policiais, entre outros, dando completa manutenção e assistência técnica, responsabilizando-se pelo abastecimento de combustível e o estacionamento.
- 2.6.3.5 Os veículos devem possuir sinalização luminosa tipo giroflex.
- 2.6.3.6 Todos os veículos utilizados no contrato deverão ser monitorados via GPS pela Central de Monitoramento e pelo responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, para dar agilidade ao atendimento das ocorrências dentro do tempo limite e fiscalizar o cumprimento da vistoria dos sistemas de monitoramento implantados nas unidades.
- 2.6.3.7 A **CONTRATADA** deve retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação e na legislação aplicável, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 2.6.3.8 Os condutores dos veículos deverão ser obrigatoriamente vigilantes, devidamente preparados para efetuar os atendimentos e lidar com todo tipo de ocorrência, pois, como é cediço, o serviço envolve um risco muito grande pela sua própria natureza.
 - 2.6.3.8.1 Os vigilantes responsáveis pela atividade de fiscalização e controle dos sistemas implantados, deverão estar sempre uniformizados e com respectivo crachá que os identifique como funcionários da **CONTRATADA**.
- 2.6.3.9 No momento que o sistema de alarme for disparado, emitindo sinais sonoros ou outros em qualquer dispositivo, o vigilante motorizado deverá se deslocar até o local para averiguação. O tempo de deslocamento deverá ser compatível entre a distância da unidade da ocorrência e o local onde se encontra o veículo, obedecendo o limite máximo de 15 (quinze) minutos. Se confirmada alguma violação, deverá acionar o serviço emergencial (e.g.: Polícia, Socorro Médico, Corpo de Bombeiros, etc.) e ainda acionar o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**.



- 2.6.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar semanalmente ao **CONTRATANTE** relatórios das vistorias dos sistemas de monitoramento implantados nas unidades que comprovem as verificações técnicas.
- 2.6.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE**, por força deste contrato.
- 2.6.9 Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 2.6.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 2.6.11 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da solicitação formulada pelo **CONTRATANTE**.
- 2.6.12 Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.
- 2.6.13 Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.
- 2.6.14 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 2.6.15 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 2.6.16 Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- 2.6.17 Responsabilizar-se pela despesa com combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 2.6.18 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir a Legislação de Trânsito e de Tráfego Rodoviário de acordo com as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN, com observância o disposto pelo Código Nacional de Trânsito.

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO



A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – PROCESSO Nº 195/2023						
		GAO ELET	RONICO № 106/2023 – PROCI	ESSO № 195/2023		
Forneced	or:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço	:		Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:			
Telefone:			E-mail:			
Banco:		Agência				
			nimo 60 (sessenta) dias.			
	O DE ENTE					
			S CONDIÇÕES DO EDITAL:			
Senhor F	ornecedor: I	Para sua maio	or segurança, observe as condições es	tabelecidas no Edital:		
Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$ Preço Total F		
01	<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>		
Valor T	otal e final p	oor extenso <u>do</u>	<u> Lote Único</u> R\$()		
NO CAS	SO DE MIC	ROEMPRESA	A E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	E, ASSINALE:		
. ,	•		s fins, que somos Microempresa ou	·		
		•	123/2006 e suas alterações, e que faz	•		
os docu	ımentos env	riados – DOCI	JMENTAÇÃO, conforme previsto no e	dital.		
IMPOD	TANTE.					
IMPOR	TANTE:					
1 Fica	a municinal	lidade com o	direito assegurado de contratar ou re	ieitar esta proposta se assim lhe		
	convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.					
2. A ass	sinatura do f	fornecedor imp	olica na sua total aceitação dos termos	s deste processo licitatório.		
3 . Para	fins de assi	natura do Cor	ntrato, informe a qualificação do respo	nsável:		
	Representante expresso no contrato social					
Troprosontante expresso no contrato social						
Procurador						
4.Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhada o						
			ca, via D4Sing:			
5 . Poss	sui certificad	lo digital para	uso na assinatura do Contrato:			
	□ SIM					
	NÃO					



> Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

	XXXXX de de 20
	Nome da empresa + Carimbo
No	ome do responsável legal da empresa
	RG do responsável
	CPF do responsável

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 195/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 106/2023

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____ inscrita no CNPJ sob no nº representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 195/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 106/2023

Tipo: Menor preço por lote

, inscrita no CNPJ sob o n°, p	
	por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	,
portador do documento de Identidade nº e CPF nº 000.000.000-0	00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação con	mo
(incluir uma das condições da empresa, se	é
Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Peque	no
Porte - EPP), nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 12	23,
de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos o	do
§ 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido ne	าดร
Local e dat (Assinatura do Representante da Empresa)	nta.

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devid	dos fins que a (Nome da empresa), t	el.:
e-mail	inscrita no CNPJ sob o	n°,
através do (nome do pro	fissional devidamente qualificado da	empresa), portador da
Carteira de Identidade n°	e do CPF nº, r	realizou a visita técnica
e tomou conhecimento	dos locais de prestação dos serviço	os para conhecer seu
ambiente físico, verificar s	suas condições técnicas, dimensionar	os serviços, planejar a
execução do objeto dest	ta licitação conforme detalhado no A	nexo I.2 – Termo de
Referência, objeto do Pre	egão Eletrônico nº 106/2023 , em ate	ndimento ao item 5.5 e
parágrafos do pregão refe	erenciado acima.	
		Lagoa Santa, data.
Profissional devidamente	qualificado e credenciado pela empres	sa
Nome:		
Assinatura:		
RG/CPF:		

Servidor Público da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu,		(Representante	Legal devidamente
qualificado) da	empresa	,	DECLARO, para os
· ·	e NÃO visitei o local ond		-
Eletrônico nº 10	06/2023 , por opção própr	ia, assumindo, a	ssim, que tenho total
conhecimento ac	erca da estrutura física d	o local, e CONC	CORDO com todas as
condições estabe	elecidas no edital e seus	anexos, e que a	ainda, assumo toda e
qualquer respons	sabilidade pela ocorrência	de eventuais pro	ejuízos em virtude da
omissão na verific	ação das condições do loca	ıl de execução do	objeto do certame.
	>	XXXXXXXXX, XX o	de XXXXXXX de XXXX.
Profissional devid	amente qualificado e creder	nciado pela empres	Sa
Nome:			
Assinatura:			
RG/CPF:			
_	Representante Legal dev	vidamente qualifica	ido

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Integram este Contrato como se nele estivessem transcritas, a proposta do fornecedor, o edital, o termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA **EQUIPAMENTOS** DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO **INFRAVERMELHO** COM ALARME EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelas diversas **Secretarias Municipais, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
 - §2º As diversas **Secretarias Municipais** do **CONTRATANTE** atuarão como gestor deste contrato.
 - §3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução dos serviços objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



- 3.9. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.10. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a execução de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.
- 3.11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos serviços prestados em desacordo com as especificações.
- 3.12. O **CONTRATANTE**, através das diversas Secretarias Municipais, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.14. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e no Anexo I.2 Termo de Referência.
 - a) A integração/implantação de novo local no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
 - b) A reimplantação de local no prazo máximo de 23 (vinte e três) dias úteis.
- 3.15. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no(s) local(is) indicado(s) na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa.
- 3.16. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços executados.
- 3.17. Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se executados integralmente.
- 3.18. Ocorrendo a hipótese dos itens e serviços entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e/ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir/refazer os itens/serviços rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.
- 3.19. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

- 3.20. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 3.21. Demais condições previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.4. Cumprir os prazos de execução e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Demais condições previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.

II – Do CONTRATANTE:

- 4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.
- 4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

- 4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.10. Outras obrigações decorrentes previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da entrega dos itens</u> nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e do Anexo I.2 Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e o número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.
- 5.8. Demais condições previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
 - a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;
 - b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
 - c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
 - d. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente;
 - e. Para o reajuste dos valores do contrato, aplicar-se-á a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajuste, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
 - f. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.
 - g. O valor total decorrente da aplicação do índice definido acima sobre o valor total do lote contratado será distribuído entre os preços unitários de cada item componente do lote, de modo a corresponder às variações nos custos demonstrados pela **CONTRATADA** na forma estabelecida a seguir.

- h. Caberá à **CONTRATADA**, a iniciativa de solicitar a aplicação do reajuste, apresentando, juntamente à sua solicitação, a proposta comercial e a planilha de custos detalhada com os preços reajustados, bem como deverá explicitar e demonstrar as alterações afetas aos custos e componentes dos preços, através da apresentação dos respectivos memoriais de cálculo do reajuste de cada item, além de apresentar cópia autenticada dos documentos (ex. notas fiscais que apresentem os preços antigos e os preços novos de insumos, etc.) de onde foram extraídos os dados utilizados no cálculo e que justifiquem a necessidade de alterações nos preços dos itens, principalmente, em que a razão entre o preço novo e o preço anterior do item contratado, seja superior a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA do IBGE.
- i. Deverão, ainda, ser observados na elaboração e na avaliação da proposta comercial e da planilha de custos detalhada reajustadas, as mesmas regras estabelecidas no Anexo I.2 Termo de Referência, principalmente, as constantes nos itens 15.3.1 Anexo I Termo de referencia do edital e subitens do Termo de Referência.
- j. Os preços unitários dos itens constantes da proposta comercial, reajustada conforme acima, não poderão ser superiores aos preços unitários dos respectivos itens, constantes da proposta comercial originalmente ofertada ao certame da licitação, também corrigidos pela aplicação do índice acima definido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
78	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
229	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00
239	02.04.02.26.782.0025.2139.3.3.90.39.00
282	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
307	02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.39.00
358	02.04.05.15.452.0027.2155.3.3.90.39.00
397	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00
403	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.39.00
408	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.39.00
439	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.39.00
448	02.05.04.08.244.0034.2256.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0034.2257.3.3.90.39.00
481	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00

487	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.39.00
493	02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.39.00
503	02.05.04.08.422.0035.2266.3.3.90.39.00
511	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00
555	02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
646	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
655	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
713	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
727	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39.00
796	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39.00
809	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.39.00
859	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.39.00
875	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato terá vigência, por até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - § 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
 - I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n°2.260, de 13 de fevereiro de 2012.
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal n° 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio

de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20 .

XXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXX

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:		
	CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00



ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA N°:	
BANCO N°: NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMP	RESA:
, de de 20_	_·
(Local e data)	
Representante lega	
Orientações:	
Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que a Caso seja procurador, anexar à procuração	essinou a declaração